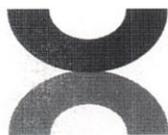


**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA LICITAÇÃO N 02/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15/2021  
OBJETO: contratação de empresa para prestação  
de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos  
do departamento de coleta  
Data de Ratificação: 18/03/2021



## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º:** 15/2021

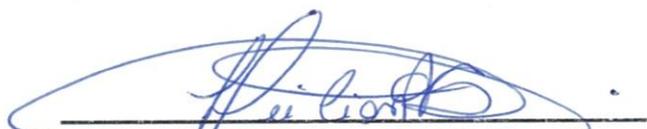
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE n.º:** 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.

**INTERESSADO:** Departamento de Coleta de Lixo.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de n.º 51.

Em 15 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Departamento de Licitações**  
**Dayane Cordeiro**  
**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**



**Requisição Preliminar n. 15/2021**

**1. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

**2. Motivação:** A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, possui como uma de suas incumbências a prestação de serviços de coleta de lixo no município de Guarapuava. Para tanto, se utiliza de diversos veículos, os quais possuem alto valor e são confiados aos seus colaboradores. Por esse motivo, é imprescindível a instalação de equipamentos apropriados para fins de rastreamento, monitoramento de atividades e emissão de relatórios diversos.

A contratação se faz necessária tendo em vista que a fiscalização dos veículos utilizados nos serviços de coleta de lixo trará também ganho na economia de combustível, diminuição no risco de multas e acidentes, pois com um maior controle das condições de dirigibilidade ocorrerá uma gestão mais eficiente das rotas, locais, velocidade, tempos de parada, horários de rodagem do veículo e maneira como este veículo está sendo conduzido.

Com a geração destes relatórios haverá também um ganho de produtividade de cada condutor, como também maior segurança ao patrimônio e as vidas transportadas, se fazendo necessária a contratação de uma empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GSM/GPS/GPRS para agilizar e aperfeiçoar essa fiscalização.

**3. Detalhamento do objeto:**

Item	Quant.	UNID	Descrição do material
1	11	SERVIÇO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS DA SURG, SENDO ELES 10 (DEZ) CAMINHÕES E 01 (UMA) VAN, BEM COMO 26 (VINTE E SEIS) DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR.
2	12	MESES	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA 11 (ONZE) VEÍCULOS, POR MEIO DA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM VISUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO MAPA EM TEMPO REAL, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS).

**4. Local de entrega:** A instalação dos equipamentos nos veículos deverá ocorrer na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr, bem como o software nos computadores do setor, e demais dispositivos dos responsáveis pelo setor.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2021.

**DIRCEU KLOSTER**

Departamento de Coleta de Lixo



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo, conforme especificação:

Item	Quant.	UNID	Descrição do material
1	11	SERVIÇO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS DA SURG, SENDO ELES 10 (DEZ) CAMINHÕES E 01 (UMA) VAN, BEM COMO 26 (VINTE E SEIS) DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR.
2	12	MESES	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA 11 (ONZE) VEÍCULOS, POR MEIO DA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM VISUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO MAPA EM TEMPO REAL, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS).

### 2. MOTIVAÇÃO

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, possui como uma de suas incumbências a prestação de serviços de coleta de lixo no município de Guarapuava. Para tanto, se utiliza de diversos veículos, os quais possuem alto valor e são confiados aos seus colaboradores. Por esse motivo, é imprescindível a instalação de equipamentos apropriados para fins de rastreamento, monitoramento de atividades e emissão de relatórios diversos.

A contratação se faz necessária tendo em vista que a fiscalização dos veículos utilizados nos serviços de coleta de lixo trará também ganho na economia de combustível, diminuição no risco de multas e acidentes, pois com um maior controle das condições de dirigibilidade ocorrerá uma gestão mais eficiente das rotas, locais, velocidade, tempos de parada, horários de rodagem do veículo e maneira como este veículo está sendo conduzido.

Com a geração destes relatórios haverá também um ganho de produtividade de cada condutor, como também maior segurança ao patrimônio e as vidas transportadas, se fazendo necessária a contratação de uma empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GSM/GPS/GPRS para agilizar e aperfeiçoar essa fiscalização.

### 3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato ou licitação vigente para aquisição do objeto.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A instalação dos equipamentos rastreadores nos veículos deverá ocorrer na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, observadas as seguintes condições:

Os equipamentos ficarão instalados nos veículos da SURG, sendo eles 10 (dez) caminhões e 01 (uma) van, em regime de comodato, enquanto vigente o contrato. A retirada dos equipamentos ao final do contratado será igualmente por conta da contratada.

A contratada deverá fornecer acesso ao software de gerenciamento do sistema de rastreamento e monitoramento via web e mobile, nos computadores do setor de coleta de lixo, e demais dispositivos dos responsáveis pelo setor, em quantidade ilimitada.

O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

- Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
- Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;



- c) Botton/cartão de identificação do condutor, com aviso sonoro;
- d) Relatórios de trajetos, distância percorrida, paradas, velocidade;
- e) Cercas de rotas e perímetros;
- f) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- g) Sensor de acionamento da tomada de força (caçamba) ;
- h) Gestão de frota;
- i) Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;

A Contratada deverá dar atendimento a todos os itens constantes do campo "1" e "4" deste Termo de Referência, bem como de todas as funcionalidades constantes da sua proposta, que deverão ser parte integrante do contrato.

#### 5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Inaplicável.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações dos preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, para tanto foi realizada uma cotação no mercado especializado, com 04 (quatro) empresas do ramo. Foram empreendidas buscas junto ao sistema de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base nas informações constantes da requisição preliminar, com retorno da licitação lançada pelo município de Guaíra.

Como parâmetro para formação do preço de referência foi utilizada a média dos preços obtidos, o qual, calculado no Mapa de Pesquisa de Preços, totalizou R\$ 10.500,45 (dez mil quinhentos reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Sugere-se que a presente contratação seja realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: Logsat Rastreadores Ltda, pelo valor final de R\$ 9.336,80 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;



- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 01/2021, fica designada Gestora das contratações a Sr. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Dirceu Kloster .

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do item 1 será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à instalação dos equipamentos, desde que tenha sido efetuada no prazo e com as condições acordadas. O pagamento do item 2 será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, desde que tenha sido efetuada no prazo e com as condições acordadas. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação de serviços/fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [compras.jorgete@surq.com.br](mailto:compras.jorgete@surq.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

#### 12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, com aplicação de reajuste pelo índice que for mais vantajoso para a SURG na época da prorrogação.

Guarapuava, 10 de março de 2021.

Termo de referência elaborado por:  <b>DAYANE CORDEIRO</b> Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  <b>DIRCEU KLOSTER</b> Departamento de Coleta de Lixo
--	--



Nome/Razão	SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA	CNPJ/CPF	75.646.273/0001-07
Endereço	R GUAIRA, 3322, CENTRO	CEP	
Município/UF	GUARAPUAVA PR	IE/RG	
Fone		E-mail	
Contrato		Data de validade	26/02/2021
Prazo/contrato			

**Descrição do pedido:**

-  
EQUIPAMENTO: GRÁTIS (comodato)  
MENSALIDADE: R\$ 69,90 (VALOR UNITÁRIO POR DISPOSITIVO);  
- PRAZO DO CONTRATO: 24 MESES.  
- PROPOSTA VÁLIDA PARA TODA A FROTA.  
I- BUTON ID. DE MOTORISTA) KIT LEITOR + CHAVEIRO R\$ 80,00

**Serviços:**

-  
RASTREAMENTO 24H - 07 DIAS POR SEMANA INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS;  
LOCALIZAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;  
STATUS DE CHAVE (ligada e desligada);  
VELOCIDADE (por regra via sistema e relatório);  
POSICIONAMENTO ATUAL (1 em 1 minuto);  
CERCAS ELETRÔNICAS;  
RELATÓRIOS DE REGRAS VIOLADAS (por e-mail);  
CONTROLE DE HORÁRIOS (alertas serão gerados em caso de ignição ligada fora dos horários definidos em regra); Podem ser enviados por e-mail.  
CONTROLE DE DISTÂNCIA PERCORRIDA;  
BLOQUEIO REMOTO (Disponível no aplicativo e via central de monitoramento);  
ACESSO WEB (para usuários ilimitados);  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA;  
COBERTURA NACIONAL;  
APLICATIVO GRÁTIS PARA CELULAR.

**Condições comerciais:**

Taxa de instalação	Quantidade	Valor total
R\$230,00	11	R\$ 2530,00
Mensalidade	Quantidade	Valor total
R\$69,90	11	R\$768,90

**J P DE JESUS E CIA. LTDA.**  
CNPJ: 20.052.966/0001-60 | IE: 025/0129574  
0800 542 3359  
(41) 3217-2218 (41) 3217-8100  
(41) 3217-2268 (41) 3217-2269

Assunto **Apresentação Autolog**  
De Fernando Schmidt <suporte@autolograstreamento.com>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 02/03/2021 14:03



Boa tarde Dayane,  
Conforme falamos a telefone, segue link para reunião de apresentação da nossa plataforma de rastreamento.

<https://meet.google.com/kyw-byut-bvy>

**Fernando Schmidt**  
Gerente de Operações



**GRUPO AUTOLOG**  
CONECTANDO TECNOLOGIAS E PESSOAS  
0800 542 3359  
(54) 3331 8828 / (44) 3041 7777  
AUTOLOGRASTREAMENTO.COM



Rua Simeão Varela de Sá, 61 - Sala 02 - Vila Carli  
Guarapuava - PR  
Telefone: (42) 3304-8566  
www.spytech.com.br

09

PROPOSTA COMERCIAL DE COMODATO

DADOS DO CLIENTE

DATA: 04/03/2021

Nome: Surg

Endereço:

Cidade:

Estado: PR

Cep:

CNPJ/CPF:

I.E./RG:

Contato:

Fone:

Email:

MENSALIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
MOTO			R\$ -
CARRO			R\$ -
CAMINHÃO	11	R\$ 59,90	R\$ 658,90
TOTAL			R\$ 658,90

SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
TAXA DE INSTALAÇÃO	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00

EQUIPAMENTO

MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
RST-VT	RASTREADOR			R\$ 247,73 -
SUNTECH	RASTREADOR			R\$ -
	I-BUTTON	26	R\$ 35,00	R\$ 910,00
	LEITOR I-BUTTON	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
	RELÉ CORTA CORRENTE			R\$ -
	BOTÃO DE PÂNICO			R\$ -
TOTAL			R\$	1.758,90
VALOR TOTAL SERVIÇOS			R\$	1.625,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGENTE 12 MESES

DATA DE VENCIMENTO DA MENSALIDADE ( ) 01 ou ( ) 15 de cada mês

\_\_\_\_\_  
Aceite Cliente

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vendedor

Assunto **Proposta Comercial Atualizado**  
De Spytech Rastreamento e Sistemas de Segurança  
<spytechsistemas@gmail.com>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 08/03/2021 10:35



10

- 
- Proposta Comercial Comodato Surg.xls (~461 KB)
- 

Bom dia!

Segue em anexo proposta atualizada.

Att.

--

**Spytech Sistemas**  
**Dx Brasil**  
**(42)3304-8566**

Á



### Características da Plataforma de monitoramento

- Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado,
- Controle em tempo real 24hrs por dia (exceto em áreas de sombra)
- Distância (km) percorrida no período solicitado.
- Trajeto percorrido, no período solicitado,
- Histórico de trajeto com efeito movement.
- Relatório de velocidades por veículo selecionado.
- Cadastro do motorista com evento de CNH vencida.
- Eventos de entrada e saída em ponto cadastrado.
- Evento de bateria desconectada.
- Alerta de excesso de velocidade, com disparo de bip no veículo.
- Relatório Gerencial.
- Relatório de motorista.
- Relatório de visitas ao cliente.
- Indicadores de abastecimento.
- Dashboard de gastos com a frota
- Consumo de combustível (media por GPS).
- Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade.
- Qual é a voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado)
- Horímetro para quem controla horas trabalhadas (maquinas e tratores)
- Hodômetro do veículo para **plano de manutenção, (Troca de óleo, filtro de óleo rodízio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.)**
- Eventos e relatório de excesso de **tempo parado com ignição ligada.**
- Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência.
- Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid.
- Cadastro de usuários por veículos selecionados.

### Valor da instalação com identificação de condutor e sensor de plataforma

Item	Serviço de rastreamento	Quantidade	Valor unitário
01	<b>Monitoramento mensal</b>	<b>11</b>	<b>R\$49,90</b>
02	<b>Instalação do equipamento de rastreamento/monitoramento</b>	<b>11</b>	<b>R\$250,00</b>

**Manutenção e assistência técnica sem custo.**

**De acordo com a quantidade, os valores podem ser negociados,**

Assunto **Re: Orçamento Logsat**  
De Barbara <comercial@logsat.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 08/03/2021 15:02

SI V 

 12

• PROPOSTA SURG atualizada.pdf (~238 KB)

Em 2021-03-08 10:47, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu:

Bom dia Barbara

Já tenho o número de motoristas.

Serão 26 (sendo 22 efetivos e 04 reservas - para os caso das substituições em faltas/férias).

Você atualiza o seu orçamento com esses dados, por favor?

Att.,

Dayane

Em 04/03/2021 15:38, Barbara escreveu:

Em 2021-03-04 09:07, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu: Bom dia

Ok, em breve te dou um retorno.

Att.,

Dayane

Em 03/03/2021 17:02, Barbara escreveu:

Em 2021-03-03 16:07, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu: Boa tarde,

Segue o contato do Sr. Félix, que é responsável pelo setor  
042-3623-1281 / Cel. 042-99943-8383.

Att.,

Dayane

Em 03/03/2021 15:15, Barbara escreveu:

Em 2021-03-03 11:24, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu: Bom dia  
Guilherme,

Sobre a questão que havíamos conversado de acionamento da caçamba, quando há paradas do caminhão, você pode me confirmar se o dispositivo estará contemplado no valor da sua proposta?

Outro detalhe, a proposta que você me passou compreende todas aquelas funções que estão disponíveis no login de teste que você me forneceu?

Aguardo seu retorno, para possível fechamento de contrato.

Att.,

Dayane

Em 01/03/2021 13:14, Barbara escreveu:

Em 2021-02-26 13:00, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu: Em  
24/02/2021 14:40, Marcelo Santa Maria escreveu:

Em 2021-02-24 11:50, Orçamento Logsat escreveu:

PEDIDO DE ORÇAMENTO



Detalhes do pedido:

Nome: Dayane Cordeiro

✓ 12 (D)

Email: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)

Telefone: 4236300500

Quantidade de veículos: 11 caminhões

Boa tarde,

Conforme nosso contato telefônico, segue anexo uma apresentação da nossa empresa e os valores que oferecemos para o monitoramento de sua frota de veículos.

Para maiores esclarecimentos estamos a disposição;

Atenciosamente, Barbara

Boa tarde Barbara,

Esse sistema de monitoramento da Logsat é por telemetria?

Att.,

Dayane

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 -

GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. SETOR (42)99127-5130

Quais informações precisa para telemetria?

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 -

GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. SETOR (42)99127-5130 Consegue me passar o

contato de um dos motoristas, preciso apenas

tirar algumas dúvidas sobre o acionamento da plataforma.

Mais a principio sim, o valor da pra se manter o da proposta.

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 -

GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. SETOR (42)99127-5130 Conversamos com

eles, e sim é possível fazer o valor da proposta

para instalação com acessório (no caso da proposta

identificação

de condutor). Será possível identificar quando aciona a tomada de

força, mais como a prensa e o levantamento de caçamba são

acionadas

no mesmo botão não da pra diferenciar o que esta usando no

momento.

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 -

GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. SETOR (42)99127-5130

Aguardo,

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 -  
GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500 / CEL. SETOR (42)99127-5130

P13

Segue nossa proposta atualizada, os Botons são fornecidos sem custo, na quantidade que for necessario.

--  
Barbara



## BRASTRACK EQUIP E SERVICOS LOG LTDA - ME



10.962.659/0001-82

(54) 33318551

Avenida São Bento, 987 - Glória - Carazinho/RS

14

## Orçamento

Página 1 / 1

Orçamento

99

Data

08/03/2021

Cliente : 136 - SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE  
URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Nome Fantasia : SURG

Situação : Pendente

Endereço : Rua Afonso Botelho 63

Bairro/Cidade : Santa Cruz/Guarapuava - PR

CNPJ/CPF : 75.646.273/0001-07

Telefone : (42) 36231281

## PRODUTO(S)

Código	Descrição	UN	Qtde	Vlr. Unit	Desc. Unit	Vlr Total

## SERVIÇO(S)

Código	Descrição	UN	Qtde	Vlr. Unit	Desc. Unit	Vlr Total
02	Serviço Instalação (taxa única)	UN	11.000	70.00	0.00	770.00
Total Líquido: 770.00						

## RECEITA RECORRENTE / MENSALIDADE

Código	Descrição	UN	Qtde	Vlr. Unit	Desc. Unit	Vlr Total
01	Locação de Equip. Localizador GSM	UN	11.000	69.90	0.00	768.90
Total Líquido: 768.90						

## TOTAIS DO ORÇAMENTO

Produto(s) e Serviço(s)	Total Líquido: <b>770.00</b>
Receita recorrente / Mensalidades	Total Líquido: <b>768.90</b>

Vendedor: Fábio - Comercial

## Condições de Pagamento

Forma Pagamento	Vencimento	Valor	Forma Pagamento	Vencimento	Valor	Forma Pagamento	Vencimento	Valor

## Observações:

Proposta para implantação de sistema de Rastreamento Brastrack e Gestão de Frota + Identificação motorista- Rastreador GPS/GSM. Contrato com 24 meses de vigência. Chip multi operadora. Equipamentos em sistema de locação.  
\* Será disponibilizado 26 cartões para a identificação.

Mensagem:

Assunto **RES: RES: RES: ENC: RES: ENC: Orçamento Numero: 96**  
De FABIO <fabio@brastrack.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 08/03/2021 11:25



- Orçamento 99.pdf (~131 KB)

Bom dia Dayane,

Segue o orçamento em anexo.



**Fábio Sandri**  
Comercial  
fabio@brastrack.com.br  
+55 (54) 3331-8551  
+55 (54) 9 8142-2553  
www.brastrack.com.br

**De:** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 8 de março de 2021 10:35  
**Para:** FABIO <fabio@brastrack.com.br>  
**Assunto:** Re: RES: RES: ENC: RES: ENC: Orçamento Numero: 96

Bom dia Fábio,

Por gentileza, me encaminhe seu orçamento formalizado dessa última opção.

São 26 motoristas (sendo 22 efetivos e 4 de reserva - para os casos de substituição).

Att.,

Dayane

Em 04/03/2021 09:47, FABIO escreveu:

Bom dia,

Em resposta ao seu questionamento segue:

Essa nova proposta compreende identificação de motorista?

**Não, com identificador o valor por veículo mensal fica R\$ 69,90, a instalação permanece R\$ 70,00(taxa única) por veículo.**

Teria como você me fazer uma apresentação desse sistema e suas funções?

**Sim, podemos agendar uma apresentação a partir das 9hs, só confirmar que te envio o convite.**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE GUAÍRA</b>	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAÍRA , população de 33.310 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 02/03/2021 , dados estes referentes a 1/2021	
39/2021	Nº Licitação
10/03/2021	Data da Abertura
R\$245.000,00	Valor
Pregão	Modalidade
95/2021 (23/02/2021)	Edital da Licitação (Publicação)
Andamento	Em 23/02/2021

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento. Conforme memorando 2.222/2020

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/03/2021, sua última atualização foi dia 08/03/2021, com informações referentes a 2/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3000	Unidade	Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo, via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, com software via web integrando, logística - gerenciamento. (Individual por Ve	0		0,00	3000	0,00

**Descrição**

Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo, via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, com software via web integrando, logística - gerenciamento. (Individual por Ve

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	65,00	0,00	195.000,00	1	Parcelada	CONFORME EDITAL

1	2	250	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento e instalação do equipamento.	0		0,00	250	0,00
---	---	-----	---------------------------	---	---	--	------	-----	------

**Descrição**

Fornecimento e instalação do equipamento.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	200,00	0,00	50.000,00	1	Parcelada	CONFORME EDITAL

Ação

Participantes



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.246.555/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LOGSAT RASTREADORES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**LOGSAT - RASTREADORES**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada \*)
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada \*)
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada \*)
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada \*)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada \*)
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada \*)
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada \*)
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada \*)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada \*)
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV COLOMBO**

NÚMERO  
**4120**

COMPLEMENTO  
**LOJA COM.02**

CEP  
**87.030-120**

BAIRRO/DISTRITO  
**ZONA 07**

MUNICÍPIO  
**MARINGÁ**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**LOGSAT@LOGSAT.COM.BR**

TELEFONE  
**(44) 3047-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/07/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

10/02/2021

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2021** às **11:22:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.962.659/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/07/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRATRACK EQUIPAMENTOS E SERVICOS LOGISTICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SAO BENTO</b>	NÚMERO <b>987</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>99.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>CARAZINHO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 3331-8551/ (54) 9151-1760</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2021** às **13:24:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.170.149/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DAIANE CRISTINA MARQUES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SPYTECH RASTREAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SIMEAO VARELA DE SA</b>	NÚMERO <b>61</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.040-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CARLI</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>guisimoeb@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(42) 3629-3608</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 13:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.052.966/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/04/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J P DE JESUS &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTOLOG RASTREAMENTO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ERNESTO ALVES</b>	NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>99.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARAZINHO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 3331-8828</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2021** às **13:40:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS



Serviço Pesquisa No.....: 15 / 2021

Prazo de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Prazo da Proposta Pesquisa....: 60 dias  
 Prazo de Execucao.....: 12 meses

Relacao dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
613	AUTOLOG RASTREAMENTO	20.052.966/0001-80
611	BRASTRACK EQUIPAMENTOS E SERVICOS LOGISTICOS LTDA	10.962.659/0001-82
610	LOGSAT RASTREADORES LTDA	12.246.555/0001-05
614	MUNICIPIO DE GUAIRA	77.857.183/0001-90
612	SPYTECH RASTREAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANA	19.170.149/0001-47

Lote/Item	Quantidade	Unid. Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	
0001/0001	11,0000		FORNECIMENTO E INSTALACAO DE E	LOGSAT RASTREADORES LTDA	250,0000	11,0000	2.750,00		12 meses	BRASTRACK EQUIPAMENTOS E SERVICOS LOGISTICO	70,0000	11,0000	770,00		12 meses	
					SPYTECH RASTREAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANA	247,7300	11,0000	2.725,03		12 meses	AUTOLOG RASTREAMENTO	230,0000	11,0000	2.530,00		12 meses
					MUNICIPIO DE GUAIRA	200,0000	11,0000	2.200,00		12 meses						
0001/0002	12,0000		PRESTACAO DOS SERVICOS DE RAST	LOGSAT RASTREADORES LTDA	548,9000	12,0000	6.586,80		12 meses	BRASTRACK EQUIPAMENTOS E SERVICOS LOGISTICO	768,9000	12,0000	9.226,80		12 meses	
					SPYTECH RASTREAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANA	658,9000	12,0000	7.906,80		12 meses	AUTOLOG RASTREAMENTO	768,9000	12,0000	9.226,80		12 meses
					MUNICIPIO DE GUAIRA	715,0000	12,0000	8.580,00		12 meses						

Sugestao por Menor Preco Global

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
LOGSAT RASTREADORES LTDA				
0001/0001	11,0000	250,0000	2.750,00	
0001/0002	12,0000	548,9000	6.586,80	
Total do Fornecedor: 9.336,80				

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE	UNIDADE	199,5460	2.195,01	5,000
0001/0002	PRESTACAO DOS SERVICOS DE RAS	UNIDADE	692,1200	8.305,44	5,000
Total do Lote: 1 10.500,45					
Total da Proposta: 10.500,45					

**SURG** companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
 DAYANE CORDEIRO  
 DEPTO DE COMPRAS



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO

**AUTORIZO** a instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/2016 e art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

A SURG dispõem de recursos próprios para adimplemento da despesa.

Autorizo a contratação pelo valor da menor proposta apresentada, se atendidos os requisitos de habilitação.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para parecer, e posteriormente, para ratificação.

Guarapuava, 10 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

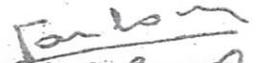


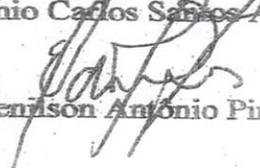
**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2020**

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 17 de Junho de 2020.

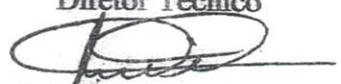
  
Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

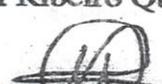
  
Antonio Carlos Santos Alves

  
Ednilson Antonio Pires

  
Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA., CNPJ 13.816.470/0001-70 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EMPRESARIAL COM ATIVIDADE DE MANUFATURA DE ARTIFATOS DE BORRACHA, a ser implantada AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - BAIRRO EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR.

58988/2020

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2020**

Aos dezesseis dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Triunfo na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ederilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14º parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua "C", nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO** Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 17 de Junho de 2020. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ederilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

58371/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
A-TECSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.509.766/0001-94 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE a ser implantada R. CARLOS ESSENFELDER, 3500, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR.

58148/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para fabricação de câmaras e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringá-PR.

58440/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para fabricação de câmaras e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringá-PR.

58446/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, inscrita no CNPJ 95.591.723/0009-35 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Transporte rodoviário de produtos perigosos e uso perigosos, internacional, interestadual e intermunicipal instalada Rua Belgica, 2300, Jardim Igapo, Londrina - PR. CEP 86.046-290.

57732/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TRANSPORTES TIGRE LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA FRANCISCO DE ROSSO, 4540 - BAIRRO ALTO BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR.

58814/2020

**TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A**  
CNPJ/MF nº 05.941.333/0001-11  
NIRE nº 41300014230  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Terminais Portuários da Ponta do Félix S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 2020, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1.520, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Destituição e Eleição dos membros do Conselho de Administração e Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixar os honorários globais dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva para o exercício de 2020; e,
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício.

Antonina (PR), 25 de junho de 2020.

Almir Jorge Bombonato  
Presidente do Conselho de Administração

57766/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Toldo Incorporadora de Obras Emei ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Loteamento - Parcelamento de Solo a ser implantada Rua Rio Grande do Sul - Bairro Klíbe - Palmas - PR.

58996/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa Shampoo Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. - EPP de CNPJ 81.070.997/0001-58 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação e comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal instalada à Rua Paulo Ferrarini, 341 - Vila Maria do Rosário - Colombo/PR.

59164/2020

**SOMACO S/A - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**  
CNPJ 79.109.203/0001-70 - NIRE 41300052433  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas de SOMACO/COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei 6.402/1976, Código Civil e Medida Provisória 931/2020, Data-base: 29/07/2020, às 10:00h (em 1ª convocação) Local/forma de realização: Presencialmente, na sede da companhia, sito na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR e simultaneamente por videoconferência, mediante solicitação do acionista encaminhada à Diretoria Financeira até as 17:00h do dia anterior ao da realização da assembleia. Serão citados uma sala virtual fechada, para acesso exclusivo dos acionistas e representantes legais/advogados com procuração específica. O pedido de presença por videoconferência deverá ser encaminhado para ALECIO@SOMACO.COM.BR. Pauta de assuntos: I) Nos termos do art. 132, I, da Lei 6.404/76, tomar as contas dos administradores, exatistas, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo de 2019. Instruções gerais: I) Nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76, respeitando a antecedência mínima de 30 dias prevista em lei, informamos os Senhores Acionistas que as demonstrações financeiras foram publicadas no dia 10/06/2020 e que se acham à disposição na sede da companhia, junto à Diretoria Financeira e serão entregues mediante protocolo de recebimento do acionista ou representante legal/advogado portador de procuração específica; II) Não se instalando a assembleia em 1ª convocação, será publicado novo edital; III) Não se instalando a assembleia em 2ª convocação, nos termos da representação na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Maringá/PR, 06 de julho de 2020.  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Presidente - Nidia Maria Costa Felipe Corazza

58559/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Ressano Irradia torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para avicultura de corte a ser implantada no Lote Rural N 57.A, do 15 Perímetro da Fazenda Britânia no Distrito de Lina Nova, Município de Toledo, Paraná.

58284/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
ZITA SALACHE GRECHINSKI torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação da atividade de suinocultura, LP nº 135.484, válida até 08/07/2022 a ser implantada na Localidade de Linha Rio Preto, s/n, zona rural, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

58949/2020



PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** - Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

**Art. 2º** - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, **Paulo Cezar Tracz**, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

**Art. 3º** - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **Felipe Veroni Caldas**, CPF: 024.198.199-93 e **Fernanda de Oliveira Lopes**, CPF: 053.252.329-67.

**Art. 4º** - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

## RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda

- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

## PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

## RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Paulo Cezar Tracz, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, Felipe Veroni Caldas, CPF: 024.198.199-93 e Fernanda de Oliveira Lopes, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



## PORTARIA Nº 01/2021

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

#### **GESTORA DOS CONTRATOS**

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

#### **FISCAIS DOS CONTRATOS**

##### **Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

##### **Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

##### **Departamento de Varrição**

- Wilson Soares Batista

##### **Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica**

- Dirceu Kloster

- Leandro Monteiro da Silva

##### **Departamento de manutenção elétrica**

- Jacqueline Satiko Tsuji

##### **Departamento de Obras**

- João Valdecir dos Santos

##### **Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

##### **Departamento de Segurança do Trabalho**

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

##### **Departamento de Sinalização Viária**

- Maria de Fátima Werneck Lange

##### **Departamento Técnico**

- Loacir Carlos da Fonseca

##### **Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarapuava, 28 de janeiro de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**FUNDAÇÃO PROTEGER****EXTRATO DE ATA****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 20/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para a eventual aquisição de produtos hospitalares pelo período de 12 meses. Recursos Ordinários Livres.

**CONTRATANTE:** Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – Fundação Proteger.

**ATA N.º:** 01/2021

**CONTRATADA:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 18.885,50 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**ATA N.º:** 02/2021

**CONTRATADA:** LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

**ATA N.º:** 03/2021

**CONTRATADA:** NARKA COMERCIAL EIRELI-EPP

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 25.938,60 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**ATA N.º:** 04/2021

**CONTRATADA:** VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 16.496,15 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA:** 18/01/2022

**GESTOR DA ATA:** Diego Rodrigues Carneiro

**FISCAL DA ATA:** Olga de Lima Klippe

**DATA ASSINATURA:** 18/01/2021 –

**Ari Marcos Bona**

**EXTRATO DE ATA****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 22/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses. Recursos Ordinários Livres.

**CONTRATANTE:** Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – Fundação Proteger.

**ATA N.º:** 05/2021

**CONTRATADA:** K. BUSKI PORTO - ME

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 6.553,35 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**ATA N.º:** 06/2021

**CONTRATADA:** NASCIMENTO & GELINSKI - ME

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 9.081,16 (Nove Mil e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

**ATA N.º:** 07/2021

**CONTRATADA:** V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 9.056,00 (Nove Mil e Cinquenta e Seis Reais).

**VIGÊNCIA:** 21/01/2022

**GESTOR DA ATA:** Eva Cristina Pereira

**FISCAL DA ATA:** Francieli Furtado

**DATA ASSINATURA:** 21/01/2021 –

**Ari Marcos Bona**

**SURG****PORTARIA N.º 01/2021**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

29

**Art. 1.º.** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS**

- Jorgete Lacerda

- Fernanda de Oliveira Lopes

**FISCAIS DOS CONTRATOS**

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento Varrição

- Wilson Soares Batista

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Dirceu Kloster

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 28 de janeiro de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021****EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

**DATA:** 09/02/2021

**HORÁRIO:** 14h00m

**LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE 41208393815****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

- 1) **GUILHERME PAREJA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na data de 16/05/1982, empresário, portador do CPF nº 040.911.349-20, Identidade RG nº 8.121.518-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Barcelona nº 91 – Jardim Atlanta – Maringá - Paraná, CEP. 87.045-646.
- 2) **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Teresina, estado do Piauí, na data de 14/05/1987, empresária, portadora do CPF nº 015.895.853-56, Identidade RG nº 2.353.247 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Barcelona nº 91 – Jardim Atlanta – Maringá - Paraná, CEP. 87.045-646.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LOGSAT RASTREADORES LTDA** com sede na Avenida Colombo nº 4.120 - Loja Com.02, bairro Zona 07 na Cidade Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-120, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208393815 e inscrita no CNPJ/MF sob o número: 12.246.555/0001-05, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera o Ramo de Atividade Empresarial para: “**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e**

30

**LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE 41208393815****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de monitoramento e controle de trânsito; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Locação de automóveis sem condutor; Locação de meios de transporte, sem condutor”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio remanescente **GUILHERME PAREJA**, já qualificado anteriormente que possui inteiramente integralizado na sociedade 190.000 (Cento e Noventa Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), vende parte da totalidade das quotas que possui, ou seja, 90.000 (Noventa Mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para a sócia remanescente, a Sra. **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, já qualificada anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
GUILHERME PAREJA	50,00	100.000	100.000,00
SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA	50,00	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE 41208393815****31****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo único.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá **GUILHERME PAREJA** e **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, que poderão assinar em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições do Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)**

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausulas e

**LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE 41208393815****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE: 41208393815**

- 1) **GUILHERME PAREJA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na data de 16/05/1982, empresário, portador do CPF nº 040.911.349-20, Identidade RG nº 8.121.518-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Barcelona nº 91 – Jardim Atlanta – Maringá - Paraná, CEP. 87.045-646.
  
- 2) **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Teresina, estado do Piauí, na data de 14/05/1987, empresária, portadora do CPF nº 015.895.853-56, Identidade RG nº 2.353.247 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Barcelona nº 91 – Jardim Atlanta – Maringá - Paraná, CEP. 87.045-646.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LOGSAT RASTREADORES LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Colombo nº 4.120 - Loja Com.02, bairro Zona 07 na Cidade Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.246.555/0001-05, resolve consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

**LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE 41208393815** 32**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A firma girará sob a razão social de **LOGSAT RASTREADORES LTDA** e terá sua sede e domicílio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo nº 4.120 - Loja Com.02, bairro Zona 07, CEP 87.030-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto o ramo de: “Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de monitoramento e controle de trânsito; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Locação de automóveis sem condutor; Locação de meios de transporte, sem condutor”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Julho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



**LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE 41208393815****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

<b>SÓCIOS</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>GUILHERME PAREJA</b>	<b>50,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA</b>	<b>50,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá **GUILHERME PAREJA** e **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, que poderão assinar em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições do Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**LOGSAT RASTREADORES LTDA** **33**

12.246.555/0001-05

NIRE 41208393815

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS -** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e



33

**LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE 41208393815****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DECLARAÇÃO DO PORTE:** Declara para os efeitos de enquadramento na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma via).

Maringá-Pr, 29 de Abril de 2020.

---

**GUILHERME PAREJA**

Sócio-Administrador

---

**SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**

Sócia-Administradora



 34

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01589585356	SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA
04091134920	GUILHERME PAREJA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 22:40 SOB Nº 20202012093.  
PROTOCOLO: 202012093 DE 30/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001726528. NIRE: 41208393815.  
LOGSAT RASTREADORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



C. N. 121.518 9		DATA DE NASCIMENTO	16/06/1977
GUILHERME PAREJA			
LUGAR			
GILBERTO PAREJA			
MARIA CRISTINA CANALE PAREJA			
NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	16/06/1982
CAMPUS HOURO/PR			
C. N. 17355 LIVRO 09A, FOLHA 001			
CAMPUS HOURO/PR			
C. N. 17355 LIVRO 09A, FOLHA 001			
C. N. 17355 LIVRO 09A, FOLHA 001			

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



22



Governo do Estado do Paraná  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Junta Comercial do Estado do Paraná

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOGSAT RASTREADORES LTDA		Protocolo: PRC2105933167	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208393815	CNPJ 12.246.555/0001-05	Data de Ato Constitutivo 19/07/2010	Início de Atividade 19/07/2010
<b>Endereço Completo</b> Avenida COLOMBO, Nº 4120, LOJA COM.02, ZONA 07 - Maringá/PR - CEP 87030-120			
<b>Objeto Social</b> Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, tranças e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de monitoramento e controle de trânsito; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Locação de automóveis sem condutor; Locação de meios de transporte, sem condutor.			
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>
Nome GUILHERME PAREJA	040.911.349-20	R\$ 100.000,00	Sócio
Nome SURAMA DE SOUSA	015.895.853-56	R\$ 100.000,00	Sócio
Nome OLIVEIRA PAREJA			
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>	
Nome GUILHERME PAREJA	040.911.349-20		
Nome SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA	015.895.853-56		
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
Data 30/04/2020	20202012093	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2021, às 17:00:06 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3VM9HIA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 Secretário Geral





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOGSAT RASTREADORES LTDA**  
**CNPJ: 12.246.555/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:05:48 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: **2E6D.A52B.DD4F.CBEE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023221860-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.246.555/0001-05**  
Nome: **LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

40

**Certidão Negativa de Débitos Nº 33809/2021**

**Certificamos**, conforme requerido por **LOGSAT RASTREADORES LTDA EPP**, CPF/CNPJ nº **12.246.555/0001-05**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LOGSAT RASTREADORES LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.246.555/0001-05**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

*[Handwritten signature]*

Emitida em: **01/03/2021**

Válida até: **30/05/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **01396F853C713B39ADD1A09A44B573AA**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.246.555/0001-05

**Razão Social:** LOGSAT RASTREADORES LTDA EPP

**Endereço:** AV COLOMBO 4120 LOJA COM 02 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2021 a 19/03/2021

**Certificação Número:** 2021021801183800565834

Informação obtida em 01/03/2021 12:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
42

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOGSAT RASTREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.246.555/0001-05

Certidão nº: 28375655/2020

Expedição: 03/11/2020, às 08:50:04

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGSAT RASTREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.246.555/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



43

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Logsat Rastreadores LTDA- EPP, com sede na Avenida Colombo, Zona 07, Maringá- Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.246.555/0001-05 e com Inscrição Estadual n. 90586561-75, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Guilherme Pareja, portador da Cédula de Identidade RG n. 8121518-9 e inscrito no CPF sob n. 040.918.349-20, que:

1. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Maringá 09 de março de 2021



GUILHERME PAREJA  
04091134920

Assinado de forma digital por  
GUILHERME PAREJA 04091134920  
Dados: 2021.03.09 18:44:04 -03'00'

Guilherme Pareja  
Logsat Rastreadores LTDA- EPP



LOGSAT RASTREADORES LTDA- EPP  
Avenida Colombo, 4120 Zona 07 MARINGÁ- PR  
CNPJ 12.246.555/0001-05  
[www.logsat.com.br](http://www.logsat.com.br) / [logsat@logsat.com.br](mailto:logsat@logsat.com.br)  
Fone:44 3263 2222/ 44 99935 0010  
Maringá-PR

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
De Barbara <comercial@logsat.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 09/03/2021 18:49



44

- QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA (3).pdf (~1010 KB)
- CARTÃO CNPJ LOGSAT 10 02 2021.pdf (~99 KB)
- CND MUNICIPAL ATÉ 30.05.2021.pdf (~78 KB)
- CND FGTS ATE 19.03.2021.pdf (~88 KB)
- CND TRABALHISTA VAL. ATE 01.05.2021.pdf (~84 KB)
- CND FEDERAL ATE 21.03.21.pdf (~69 KB)
- CND ESTADUAL ATE 22.04.2021.pdf (~25 KB)
- RG GUILHERME VERSO.jpeg (~298 KB)
- RG GUILHERME FRENTE.jpeg (~263 KB)
- DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR PGE.pdf (~161 KB)
- Atestado FAFEMAN.doc (~25 KB)

Boa noite  
Segue Anexo  
Caso falte algo é só solicitar!

Guilherme

Em 2021-03-09 17:13, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu:

Boa tarde Barbara,

Segue abaixo lista de documentos para vocês providenciarem para a contratação.

Solicitamos que seja encaminhado quanto antes possível, pois há muita urgência na instalação dos equipamentos.

- DOCUMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA:

CÓPIA AUTENTICADA ou arquivo digital DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS OU CONSOLIDAÇÃO;

COPIA AUTENTICADA ou arquivo digital DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

CÓPIA SIMPLES DO DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ - SITE DA RECEITA FEDERAL;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL - SE HOVER;

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA: RECEITA FEDERAL, FGTS, CNDT, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA - quando for o caso (EX. OBRIGATÓRIO REGISTRO EM ALGUM ÓRGÃO COMO CREA, ANP ETC);

Att.,

Dayane

Em 08/03/2021 15:02, Barbara escreveu:

Em 2021-03-08 10:47, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu: Bom dia Barbara

Já tenho o número de motoristas.

Serão 26 (sendo 22 efetivos e 04 reservas - para os caso das substituições em faltas/férias).

Você atualiza o seu orçamento com esses dados, por favor?

Att.,

V 44 (P)

Dayane

Em 04/03/2021 15:38, Barbara escreveu:

Em 2021-03-04 09:07, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu: Bom dia

Ok, em breve te dou um retorno.

Att.,

Dayane

Em 03/03/2021 17:02, Barbara escreveu:

Em 2021-03-03 16:07, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu: Boa tarde,

Segue o contato do Sr. Félix, que é responsável pelo setor 042-3623-1281 / Cel. 042-99943-8383.

Att.,

Dayane

Em 03/03/2021 15:15, Barbara escreveu:

Em 2021-03-03 11:24, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu: Bom dia Guilherme,

Sobre a questão que havíamos conversado de acionamento da caçamba, quando há paradas do caminhão, você pode me confirmar se o dispositivo estará contemplado no valor da sua proposta?

Outro detalhe, a proposta que você me passou compreende todas aquelas funções que estão disponíveis no login de teste que você me forneceu?

Aguardo seu retorno, para possível fechamento de contrato.

Att.,

Dayane

Em 01/03/2021 13:14, Barbara escreveu:

Em 2021-02-26 13:00, [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) escreveu: Em 24/02/2021 14:40, Marcelo Santa Maria escreveu:

Em 2021-02-24 11:50, Orçamento Logsat escreveu:

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Detalhes do pedido:

Nome: Dayane Cordeiro

Email: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)

Telefone: 4236300500

Quantidade de veículos: 11 caminhões

Boa tarde,

Conforme nosso contato telefônico, segue anexo uma apresentação



MINUTA CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento e de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.555/0001-05, com sede na rua Presidente Avenida Colombo 4120, Zona 07, Maringá, Paraná, CEP 87030-120, neste ato representada pelo seu proprietário, **Sr. GUILHERME PAREJA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.911.349-20, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, lei federal 13.979/2020 bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

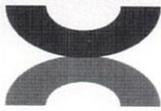
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	11	Serviço	Fornecimento e instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos da SURG, sendo eles 10 (dez) Caminhões e 01 (uma) Van, bem como 26 (vinte e seis) dispositivos de identificação de condutor.	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
1	2	12	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$ 548,90	R\$6.586,80
VALOR TOTAL					R\$9.336,80	

§1º. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

I - A contratada deverá fornecer acesso ao software de gerenciamento do sistema de rastreamento e monitoramento via web e mobile, nos computadores do setor de coleta de lixo, e demais dispositivos dos responsáveis pelo setor, em quantidade ilimitada.

II - O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

A) Localização com posicionamento



- B) Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;
- C) Botton/cartão de identificação do condutor, com aviso sonoro;
- D) Relatórios de trajetos, distância percorrida, parada, velocidade;
- E) Cercas de rotas e perímetros;
- F) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade, excesso de tempo, limite de parada com a ignição ligada, violação de cercas; e retirada de bateria;
- G) Sensor de acionamento de tomada de força (caçamba)
- H) Gestão de frota
- I) Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação.

**§2º. Integram e completam o presente Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**§1º.** Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$9.336,80** (nove mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA:

**§2º.** No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento e serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

**§3º.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 02/2020**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**§1º.** O pagamento do item 1 será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à instalação dos equipamentos, desde que tenha sido efetuada no prazo e com as condições acordadas. O pagamento do item 2 será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços, desde que os serviços estejam ocorrendo no prazo e com as condições acordadas.

**§2º.** A contratada deverá entregar até o ultimo dia do mês relativo à prestação dos serviços/fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o numero da dispensa de licitação e do contrato.

**§3º.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**§4º.** A Nota Fiscal também deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [compras.jorgete@surg.com.br](mailto:compras.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**§5º.** O pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.



§6º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§7º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§8º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§9º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§10º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO**

§1º. A instalação dos equipamentos rastreadores nos veículos deverá ocorrer na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, observadas as seguintes condições:

§2º. Os equipamentos ficarão instalados nos veículos da SURG, sendo eles 10 (dez) caminhões e 01 (uma) van, em regime de comodato, enquanto vigente o contrato. A retirada dos equipamentos ao final do contratado será igualmente por conta da contratada.

§3º. A contratada deverá fornecer acesso ao software de gerenciamento do sistema de rastreamento e monitoramento via web e mobile, nos computadores do setor de coleta de lixo, e demais dispositivos dos responsáveis pelo setor, em quantidade ilimitada.

§4º. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
- b) Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;
- c) Boton/cartão de identificação do condutor, com aviso sonoro;
- d) Relatórios de trajetos, distância percorrida, paradas, velocidade;
- e) Cercas de rotas e perímetros;
- f) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- g) Sensor de acionamento da tomada de força (caçamba) ;
- h) Gestão de frota;
- i) Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;

§5º. Em conformidade com a Portaria nº 02/2021, fica designada para a gestora da presente contratação a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. Dirceu Kloster**.

§6º. O recebimento e conferência dos serviços e produtos do objeto entregues e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, serão realizados pelo **Sr. Dirceu Kloster**, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir que seja refeito os serviços ou a substituído os produto entregues em desacordo com o que está sendo contratado.

§7º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.



§8º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como dispensado os serviços caso não atenda a necessidade da SURG de acordo com a proposta e o descrito nesse contrato, ficando a seu critério da contratante a exigência da substituição dos equipamentos que apresentarem com qualquer defeito ou em desacordo com o proposto a essa Companhia.

§9º. O objeto será recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§10º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, com aplicação de reajuste pelo índice que for mais vantajoso para a SURG na época da prorrogação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

##### II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega, instalação dos produtos bem como realizar o serviços de rastreamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer



- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues e serviços mensais de rastreamento;
- j) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- h) A contratada deve garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços de rastreamento caso apresentem algum defeito na sua finalidade, devendo substituir os equipamentos que apresentar qualquer defeito e adequar a forma de rastreamento sem ônus para a contratante quando não atenderem sua finalidade e o descrito na proposta e nesse contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.





§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

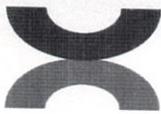
§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja consentimento.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Dirceu Kloster**, portador do RG nº 5.420.223-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.884.359-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, da lei federal 13.979/2020, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato

**DIRCEU KLOSTER**  
Fiscal do Contrato



52  
S

## PARECER JURÍDICO nº019/2021

Interessado: Departamento de Coleta de Lixos.

Processo de dispensa da licitação nº 02/2021

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa da licitação, contratação direta.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta. Para contratação de empresa para prestar serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.

### I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo (RILCC), o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA., conforme constante na Justificativa da escolha do fornecedor às folhas 05. Mediante dispensa da licitação para contratação de empresa para prestar serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo, a justificativa de escolha de preço é:

**“Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações dos preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, para tanto foi realizada uma cotação no mercado especializado, com 04 (quatro) empresas do ramo. Foram empreendidas buscas junto ao sistema de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base nas informações constantes da requisição preliminar, com retorno da licitação lançada pelo município de Guaíra. Como parâmetro para formação do preço de referência foi utilizada a média dos preços obtidos, o qual, calculado no Mapa de Pesquisa de Preços, totalizou R\$ 10.500,45(dez mil quinhentos reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses. Sugere-se que a presente contratação seja realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: Logsat Rastreadores Ltda, pelo valor final de R\$ 9.336,80 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.”**

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 15/2021, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04,05 e 06;
- Orçamentos, fls. 07 “usque” 15;
- Cotação ofertada pelo TCEPR, às folhas 16 e 17;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica das empresas que forneceram orçamentos das folhas 19, 19, 20 e 21;
- Mapa comparativo de preços, às folhas 22;

P



53  
P

- Autorização para abertura de processo de dispensa de licitação, às folhas 23;
- Às folhas 24 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 25 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 26 foi juntada a portaria de nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, e às folhas 27 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 28 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 29 foi juntada a publicação de tal ata;
- Minuta de contrato às folhas 45 “usque” 51.

E a empresa apontada juntou:

- Contrato social consolidado, das folhas 30 à 33 verso e sua assinatura digital às folhas 34.
- Documento pessoal do sócio às folhas 35 e 36;
- Certidão Simplificada, perante a junta comercial do Paraná, as folhas 37;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (às folhas 38);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 39);
- Certidão Negativa de Tributos e outros débitos do Município onde é a sua sede no caso Maringá, (às folhas 40);
- Certidão de Regularidade do FGTS às folhas 41, juntada às folhas 41;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 42);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno e em trabalho, às folhas 43 e
- E-mail com solicitação de documentos, às folhas 44 e 44 verso.

É o relatório.

## **II - DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:**

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da

P



54  
P

análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

#### **3.1. Das hipóteses de contratação direta:**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**"(...)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".**

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos**

P



55  
P

**particulares, numa situação de igualdade".** Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de locações, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

**Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

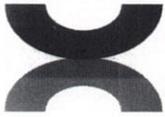
Também tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

P



56  
J

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

### **3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:**

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.**

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugere a necessidade da **contratação de empresa para prestar serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do**

J



51  
P

**Departamento de Coleta de Lixo**, mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

**“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**

...

**II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ...”**

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

**“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:**

.....

**II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”**

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no caso o valor total indicado é R\$9.336,80(nove mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, **“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”**. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente

P



58  
P

administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

### **3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):**

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

**Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:**

**(...)**

**§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**.....**

P



**II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;  
III - justificativa do preço.**

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

**III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;**

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

**VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**

**§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**





*Handwritten signature or initials in blue ink.*

**§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

**§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

**§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O Preço proposto para **prestação de serviço é R\$9.336,80(nove mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

### **3.3. Dos documentos e critérios para contratação**

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **devidamente atualizadas**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

**Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:**

**I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;**

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**

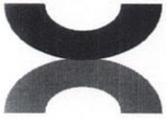
**IV - regularidade fiscal e trabalhista;**

**V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.**

**Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

**I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;**

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



61  
P

II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

III - registro comercial, no caso de empresa individual;

IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;

V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do

P



62

patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicafe ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.

§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.



63  
P

#### IV - DA MINUTA DO CONTRATO:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público( JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a veriguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

P



64  
D

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

**Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:**

**I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;**

**II - o objeto e seus elementos característicos;**

**III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**

**VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**

D



65  
P

**VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;**

**VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;**

**IX - as hipóteses de rescisão do contrato;**

**X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;**

**XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;**

**XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;**

**XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**

**XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**XV - a matriz de risco, quando for o caso.**

**§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput dest artigo.**

**§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.**

**§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.**

**§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.**

P



66  
P

**§5º. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.**

*Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.*

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de prestação do serviço;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos e as condições para realização dos serviços e fornecimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

#### **V - DAS RECOMENDAÇÕES:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- **Verifique-se, sempre a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação(constando a assinatura dos responsáveis);**
- **Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;**
- **Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade,**
- **Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado,e**

P



67  
S

- **Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF).**

Desta forma, se atendidas às ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

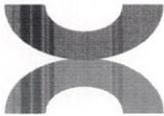
#### **VI - DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, **foram juntados os documentos pertinentes a espécie de dispensa, houve pesquisa junto aos prestadores de serviços e junto ao banco de preços e a data das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias, o preço proposto para prestação de serviço é R\$ R\$9.336,80(nove mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), ou seja, abaixo dos demais orçamentos apresentados, há razão para escolhas do executante (preço), a minuta contratual está de acordo com os requisitos legais.** E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO, após atendidas as recomendações pontuadas,** pela possibilidade de contratação.

S.M.J.

Guarapuava, 18 de março de 2021.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
**Advogada**



DESPACHO

**Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.

O processo de dispensa bem como a minuta contratual foi elaborado e analisado pela assessoria jurídica, o qual foi aprovado para sequência, porém, com algumas recomendações.

**Em atendimento às recomendações do parecer jurídico das páginas 66 e 67 do presente processo, item V, certifico que:**

1. As datas de validades dos orçamentos estão dentro do que é compreendido na legislação vigente e os documentos de habilitação estão todos com a validade vigente até a data da contratação.
2. Quanto às lacunas em branco da minuta contratual, informamos que será preenchida no momento oportuno.
3. Quanto à publicação do extrato na imprensa oficial, certifico que será observado o prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 (com alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, para dar atendimento ao princípio da publicidade, o que desde já delego competência para o Departamento de Licitação.
4. Informo que essa diretoria observa sempre e com máxima cautela cronograma financeiro a ser seguido por essa companhia, bem como a execução do objeto a ser comprado.
5. Quanto à idoneidade dos preços, informamos que o departamento competente para coleta de orçamentos é o de compras, e esse departamento é plenamente responsável pelo seus atos. Quanto à motivação dos atos para a compra desse objeto, esclarecemos que serão essenciais para essa Cia conforme justificativa para o presente processo. O objeto desta licitação será pago com recurso financeiro da SURG.

Guarapuaya - PR, 18 de março de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



## RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 6ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2020, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 02/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.

**PUBLIQUE – SE.**

Guarapuava - PR, 18 de março de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo





**MINUTA CONTRATO Nº 11/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento e de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.555/0001-05, com sede na rua Presidente Avenida Colombo 4120, Zona 07, Maringá, Paraná, CEP 87030-120, neste ato representada pelo seu proprietário, **Sr. GUILHERME PAREJA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.911.349-20, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, lei federal 13.979/2020 bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	11	Serviço	Fornecimento e instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos da SURG, sendo eles 10 (dez) Caminhões e 01 (uma) Van, bem como 26 (vinte e seis) dispositivos de identificação de condutor.	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
1	2	12	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$ 548,90	R\$6.586,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$9.336,80</b>	

**§1º. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO**

I - A contratada deverá fornecer acesso ao software de gerenciamento do sistema de rastreamento e monitoramento via web e mobile, nos computadores do setor de coleta de lixo, e demais dispositivos dos responsáveis pelo setor, em quantidade ilimitada.

II - O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

A) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;

B) Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;



71

- D) Relatórios de trajetos, distância percorrida, parada, velocidade;
- E) Cercas de rotas e perímetros;
- F) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade, excesso de tempo, limite de parada com a ignição ligada, violação de cercas; e retirada de bateria;
- G) Sensor de acionamento de tomada de força (caçamba);
- H) Gestão de frota;
- I) Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação.

**§2º. Integram e completam o presente Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**§1º.** Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$9.336,80** (nove mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA:

**§2º.** No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento e serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

**§3º.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **atuado sob o nº 02/2020**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**§1º.** O pagamento do item 1 será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à instalação dos equipamentos, desde que tenha sido efetuada no prazo e com as condições acordadas. O pagamento do item 2 será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços, desde que os serviços estejam ocorrendo no prazo e com as condições acordadas.

**§2º.** A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços/fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o número da dispensa de licitação e do contrato.

**§3º.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**§4º.** A Nota Fiscal também deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [compras.jorgete@surg.com.br](mailto:compras.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**§5º.** O pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**§6º.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

1 - não produzir os resultados deiver do contrato...



II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§7º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§8º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§9º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§10º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º. A instalação dos equipamentos rastreadores nos veículos deverá ocorrer na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, observadas as seguintes condições:

§2º. Os equipamentos ficarão instalados nos veículos da SURG, sendo eles 10 (dez) caminhões e 01 (uma) van, em regime de comodato, enquanto vigente o contrato. A retirada dos equipamentos ao final do contratado será igualmente por conta da contratada.

§3º. A contratada deverá fornecer acesso ao software de gerenciamento do sistema de rastreamento e monitoramento via web e mobile, nos computadores do setor de coleta de lixo, e demais dispositivos dos responsáveis pelo setor, em quantidade ilimitada.

§4º. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
- b) Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;
- c) Botton/cartão de identificação do condutor, com aviso sonoro;
- d) Relatórios de trajetos, distância percorrida, paradas, velocidade;
- e) Cercas de rotas e perímetros;
- f) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- g) Sensor de acionamento da tomada de força (caçamba);
- h) Gestão de frota;
- i) Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação.

§5º. Em conformidade com a Portaria nº 02/2021, fica designada para a gestora da presente contratação a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. Dirceu Kloster**.

§6º. O recebimento e conferência dos serviços e produtos do objeto entregues e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, serão realizados pelo **Sr. Dirceu Kloster**, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir que sejam refeitos os serviços ou substituídos os produto entregues em desacordo com o que está sendo contratado.

§7º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§8º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como dispensado os serviços caso não atenda a necessidade da SURG de acordo com a proposta e o descrito nesse contrato, ficando a seu critério da contratante a exigência da substituição dos equipamentos que apresentarem com qualquer defeito ou em desacordo com o proposto a essa Companhia.



- a. Provisoriamente, a partir da entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§10º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, com aplicação de reajuste pelo índice que for mais vantajoso para a SURG na época da prorrogação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

##### II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega, instalação dos produtos bem como realizar os serviços de rastreamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues e serviços mensais de rastreamento;
- j) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- h) A contratada deve garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços de rastreamento caso apresentem algum defeito na sua finalidade, devendo substituir os equipamentos que apresentar qualquer defeito e adequar a forma de rastreamento sem ônus para a contratante quando não atenderem sua finalidade e o descrito na proposta e nesse contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES



De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTORA E FISCAL



76

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Dirceu Kloster**, portador do RG nº 5.420.223-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.884.359-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, da lei federal 13.979/2020, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 18 de março de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**  
Empresa  
**GUILHERME PAREJA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato

**DIRCEU KLOSTER**  
Fiscal do Contrato



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

77

P

### EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

**DISPENSA nº 02/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	11	Serviço	Fornecimento e instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos da SURG, sendo eles 10 (dez) Caminhões e 01 (uma) Van, bem como 26 (vinte e seis) dispositivos de identificação de condutor.	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
1	2	12	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$ 548,90	R\$6.586,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$9.336,80</b>	

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

**CONTRATADA:** LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.555/0001-05

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** 18/03/2021 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

**CONTRATO Nº:** 11/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/03/2021.

Guarapuava - PR, 18 de março de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**SURG**

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 6ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2020, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Dispensa de Licitação por Limite nº 02/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo. **PUBLIQUE – SE.**

Guarapuava - PR, 18 de março de 2021.  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: SURG  
Numero do Contrato: 11/2021  
Data de Inicio do Contrato: 18/03/2021      Data de Expiracao do Contrato: 18/03/2022  
Processo: 15/2021      Modalidade: 02 - Dispensa por Limite  
Fornecedor: 12.246.555/0001-05 - LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP  
Descricao do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.  
Valor total do Contrato: 9.336,80  
Valor total do Contrato mais Aditivos: 9.336,80

**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

**DISPENSA nº 02/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	11	Serviço	Fornecimento e instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos da SURG, sendo eles 10 (dez) Caminhões e 01 (uma) Van, bem como 26 (vinte e seis) dispositivos de identificação de condutor.	R\$250,00	R\$2.750,00
1	2	12	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$548,90	R\$6.586,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$9.336,80</b>	

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
**CONTRATADA:** LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.555/0001-05

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** 18/03/2021 – **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

**CONTRATO Nº:** 11/2021      **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/03/2021.

Guarapuava - PR, 18 de março de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

Licitação realizada em 11/03/2021 – 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 11/2021, que tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, coleta e descarte de caçamba de entulhos no município de Guarapuava, e tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a empresa G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item abaixo:

<b>Fornecedor:</b> G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS; CNPJ Nº 19.023.960/0001-03			
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 11/2021

### REF. DISPENSA POR LIMITE N. 02/2021.

1. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

2. **Justificativa da prorrogação:** A SURG celebrou contrato com a empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP, tendo em vista que a fiscalização dos veículos utilizados nos serviços de coleta de lixo traz ganho na economia de combustível, diminuição no risco de multas e acidentes, pois com um maior controle das condições de dirigibilidade ocorre uma gestão mais eficiente das rotas, locais, velocidade, tempos de parada, horários de rodagem do veículo e maneira como este está sendo conduzido. Durante o prazo do contrato originário, a prestação dos serviços se mostrou eficiente, pois atendeu às necessidades objetivadas, garantindo boa logística da empresa na execução dos serviços.

A Lei n. 13.303/2016 permite que os contratos das empresas estatais atinjam o prazo máximo de 05 (cinco) anos, independente de sua natureza, se de fornecimento ou de prestação de serviços. Em sendo assim, torna-se vantajoso à SURG a prorrogação do item 02 do contrato por igual período (12 meses), visto que os custos para abertura de um novo processo são superiores à celebração de aditivo, e a eficiência do ato será atingida de igual forma mediante este último instrumento.

Além disso, verifica-se que estão presentes todos os requisitos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, conforme segue:

**Art. 136.** Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:

I - haja interesse das partes: As empresas contratadas possuem interesse na continuidade do contrato, para tanto, encaminharam requerimento de aditamento, mantendo seus valores originariamente contratados, solicitando tão somente o reajuste de valores, mediante aplicação de índices oficiais;

II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato: previsão na cláusula décima sexta do contrato e item 10.11 do Edital;

III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste: de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a contratos que vêm sendo executados de forma eficiente, evita-se a abertura de novo procedimento que demanda tempo e recursos, bem como de ordem econômica, uma vez que as contratadas mantêm o valor original do contrato conforme pesquisa de preços efetivada no mercado, o valor continua abaixo dos demais concorrentes;

IV - exista recursos financeiros para atender a prorrogação: Deve ser aprovado e atestado pela autoridade competente;

V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas: Dentro do prazo de vigência do contrato originário, as contratadas mostraram-se adimplentes, prestaram os serviços com zelo e presteza, e apresentaram-se prontas a todas as ordens;

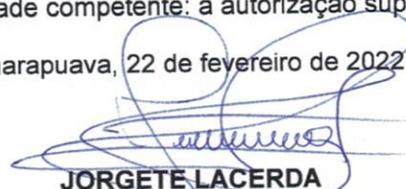
VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada: as condições estão inalteradas e os documentos com prazo de vigência foram atualizadas, conforme anexo;

VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento: No período de vigência contratual as contratadas prestaram os serviços cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções às contratadas, bem como não causando prejuízos à Administração;

VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo: o contrato n. 11/2021 vence em 18-03-2022, havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final;

IX - haja autorização da autoridade competente: a autorização superior deve seguir em anexo;

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

  
**JORGETE LACERDA**  
Gestora do contrato



80



# Relatório de Cotação: MONITORAMENTOS

Pesquisa realizada entre 22/02/2022 08:22:32 e 22/02/2022 09:03:04

Relatório gerado no dia 22/02/2022 14:53:59 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREADORES E MONITORAMENTO VEICULAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	1	R\$ 626,96 (un)	-	R\$ 626,96	R\$ 626,96	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL   Departamento Nacional de Obras Contra a Seca   Administração Central			NºPregão:12022 UASG:193002	25/01/2022	R\$ 416,47
2	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater-DF			NºPregão:192021 UASG:926241	26/10/2021	R\$ 685,62
3	COMANDO DO EXERCITO COM. 09 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA(ES)/RJ			Dispensa de Licitação Nº 35/2021 UASG: 160295	01/09/2021	R\$ 778,80
Valor Unitário						R\$ 626,96
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 685,62		Média dos Preços Obtidos: R\$ 626,96		

Valor Global: R\$ 626,96

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREADORES E MONITORAMENTO VEICULAR

Preço Estimado: R\$ 626,96 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 626,96	Média dos Preços Obtidos: R\$ 626,96
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREADORES E MONITORAMENTO VEICULAR		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**SURG** Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

R\$ 416,47

**Órgão:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Departamento Nacional de Obras Contra a Seca  
Administração Central

**Objeto:** Contratação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em tempo real e ininterrupto, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e sistema de identificação do condutor em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

**Descrição:** Serviço de rastreamento - Serviço de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em tempo real e ininterrupto, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e sistema de identificação do condutor em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

**Data:** 25/01/2022 10:10  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO



**Identificação:** N°Pregão:12022 / UASG:193002  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 03/02/2022 11:33  
**Homologação:** 03/02/2022 15:40

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 17  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.090.021/0001-45	SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 416,47
* VENCEDOR *		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 685,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater-DF

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem locação de mão de obra, de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, a disponibilização e licença de Software de gerenciamento com acesso via web, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Vide especificações do TR..

**Descrição:** Serviço de rastreamento - serviços continuados, sem locação de mão de obra, de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, a disponibilização e licença de Software de gerenciamento com acesso via web, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota própria de veículos da EMATER/DF. Conforme especificação constante do item 3 (equipamento) e item 6 (serviço) do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CatSer:** 25410 - Serviço de rastreamento

**Data:** 26/10/2021 10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** N°Pregão:192021 / UASG:926241  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 27/10/2021 14:11  
**Homologação:** 28/10/2021 10:48  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 197  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.405.867/0001-27	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	R\$ 392,89
* VENCEDOR *		
28.275.462/0001-30	SDTEVIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 420,00
21.698.912/0001-59	NORIO MOMOI LTDA	R\$ 430,58
87.215.299/0001-80	TELEALARME BRASIL LTDA	R\$ 444,00
63.268.056/0001-41	ALOINFO COMERCIO, TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 644,67
22.140.663/0001-44	SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 683,96
71.208.516/0001-74	ALGAR TELECOM S/A	R\$ 684,00
23.131.342/0001-46	ONO TECNOLOGIA E INTERNET EIRELI	R\$ 687,24
08.473.776/0001-30	CONFIDENCE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI	R\$ 779,88
11.952.599/0001-80	MIRUS RASTREAMENTO E INFORMATICA LTDA	R\$ 903,79
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	R\$ 946,70
02.596.120/0001-29	TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 1.106,60
30.945.249/0001-30	COMERCIAL MARCTEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	R\$ 1.167,51
27.311.475/0001-55	UBERSAT PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.188,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

82  
RS 778,80

Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
COM. 09 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA(ES)/RJ  
Objeto: Esse serviço de rastreador com de monitoramento através de plataforma de rastreamento tem por objetivo de atender as necessidades do Gp Op Intlg do GUES-9Bda Inf Mtz.  
Descrição: SERVIÇO DE RASTREAMENTO - RASTREADOR VEICULAR COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE RASTREAMENTO.  
CatSer: 25410 - Serviço de rastreamento

Data: 01/09/2021 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 35/2021 / UASG: 160295  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 3  
Unidade: Unidade  
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.996.834/0001-00	PAULO CESAR FLORINDO 05551723844	R\$ 778,80
* VENCEDOR *		

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LA CERDA  
GESTORA/CONTRATOS



**DECLARAÇÃO**

A empresa Logsat Rastreadores Ltda, inscrita sob o CNPJ: 12.246.555/0001-05 situada à Av Colombo, 4120, Zona 07 Maringá – Pr declara para os devidos fins que possui interesse em renovar o contrato com a SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, mantendo os valores iniciais do contrato nº 11-2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	12	Serviço	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (doze) veículos, por meio de tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile (android e ios)	R\$ 548,90	R\$ 6.586,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.586,80</b>	

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Guilherme Pareja

Digitally signed by Guilherme Pareja  
 DN: cn=Guilherme Pareja, o=Logsat Rastreadores,  
 ou=Socio Administrador,  
 email=logsat@logsat.com.br, c=BR  
 Date: 2022.02.16 13:04:48 -03'00'

**Guilherme Pareja**  
**Socio Administrador**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOGSAT RASTREADORES LTDA**  
**CNPJ: 12.246.555/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:51:11 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/04/2022.  
Código de controle da certidão: **FE52.34DF.68C3.D20F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**SURG** Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
\_\_\_\_\_  
JORGETE LACERDA  
GESTORA/CONTRATOS



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

85

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025830166-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.246.555/0001-05**  
Nome: **LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

86

**Certidão Negativa de Débitos N° 47254/2022**

**Certificamos**, conforme requerido por **LOGSAT RASTREADORES**, CPF/CNPJ n° **12.246.555/0001-05**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LOGSAT RASTREADORES LTDA**, CPF/CNPJ n° **12.246.555/0001-05**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/03/2022**

Válida até: **08/06/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **56E882CA91EB3834308CB85BA342D6C6**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGSAT RASTREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.246.555/0001-05  
Certidão nº: 49251397/2021  
Expedição: 04/11/2021, às 18:42:53  
Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGSAT RASTREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.246.555/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapueva  
JORGETE LACERDA  
GESTORA CONTRATOS

Voltar

Imprimir



88

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.246.555/0001-05**Razão Social:** LOGSAT RASTREADORES LTDA EPP**Endereço:** AV COLOMBO 4120 LOJA COM 02 / ZONA 07 / MARINGÁ / PR / 87030-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2022 a 20/03/2022**Certificação Número:** 2022021901411948624916

Informação obtida em 22/02/2022 15:27:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SURG** Companhia de Serviços de  
Urbanização de GuarapuavaJORGETE LACERDA  
GESTORA CONTRATOS



### ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 11/2021 ORIUNDO DA DISPENSA POR LIMITE Nº. 002/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu diretor Administrativo Sr. **HALMUTH FAGNE GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e a empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.555/0001-05, com sede na rua Presidente Avenida Colombo 4120, Zona 07, Maringá, Paraná, CEP 87030-120, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **GUILHERME PAREJA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.911.349-20, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do contrato 11/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 79 do presente processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A SER PRORROGADO

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	12	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$ 548,90	R\$6.586,80
VALOR TOTAL					R\$6.586,80	

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciara a sua vigência em **18 de março de 2022** e expirará no prazo de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com os artigos \_\_\_\_, conforme parecer jurídico, o prazo e itens do contrato passa a ter os termos discriminados nesse termo aditivo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**



90

**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 11/2021, firmado pelas partes em 18 de março de 2021.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava, \_\_\_ de março de 2022.

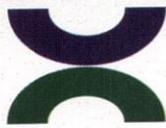
**HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato

**DIRCEU KLOSTER**  
Fiscal do Contrato

**LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**  
Empresa  
**GUILHERME PAREJA**  
Representante Legal



91  
S

## PARECER JURÍDICO nº 022/2022

**Interessado: Departamento de Coleta de Lixo.**

**Dispensa por limite nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 15/2021 - contratação direta - por limite.**

**Assunto:** Trata-se de parecer 1º aditivo a dispensa por limite para contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, dos veículos do departamento de coleta de lixo.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações. Prorrogação de contratos, no intuito de dar continuidade aos contratos de prestação de serviços. Artigos 71 da Lei da 13.303/2016 e artigo 127, inciso III, letra “a” e seu § 3º e artigos 134, 136, 137, 142, 143 e 144 todos de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e demais dispositivos pertinentes à espécie.

### I - DO RELATÓRIO:

1.1. Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, no intuito de dar continuidade ao contrato sob nº 11/2021, contrato celebrado, entre as partes: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG x **LOGSAT RASTREADORES LTDA.** E assim, dar continuidade ao contrato com a empresa, em questão, objeto do Pregão Presencial nº 02/2021 que tem por finalidade a **prestação de serviço de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.** Consta do processo administrativo além dos documentos referentes a Dispensa de Licitação por limite n. 02/2021 (a qual resultou no contrato nº: 11/2021, a solicitação de prorrogação do contrato, com a justificativa:

**“A SURG celebrou contrato com a empresa: LOGSAT RASTREADORES LTDA., tendo em vista que a fiscalização dos veículos utilizados nos serviços de coleta de lixo traz ganho na economia de combustível, diminuição no risco de multas e acidentes, pois com um maior controle das condições de dirigibilidade ocorre uma gestão mais eficiente das rotas, locais, velocidade, tempos de parada, horários de rodagem do veículo e maneira como este está sendo conduzido. Durante o prazo do contrato originário, a prestação dos serviços se mostrou eficiente, pois atendeu às necessidades objetivas, garantindo boa logística da empresa na execução dos serviços. A Lei n. 13.303/2016 permite que os contratos das empresas estatais atinjam o prazo máximo de 05 (cinco) anos, independente de sua natureza, se de fornecimento ou de prestação de serviços. Em sendo assim, torna-se vantajoso à SURG a prorrogação do item 02 do contrato por igual período (12 meses), visto que os custos para abertura de um novo processo são superiores à celebração de aditivo, e a eficiência do ato será atingida de igual forma mediante este último instrumento. Além disso, verifica-se que estão presentes todos os requisitos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, conforme segue:**

S



92  
S

**Art. 136. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:**

**I - haja interesse das partes: As empresas contratadas possuem interesse na continuidade do contrato, para tanto encaminharam requerimento de aditamento, mantendo seus valores originalmente contratados, solicitando tão somente o reajuste de valores, mediante aplicação de índices oficiais;**

**II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato: previsão na cláusula décima sexta do contrato e item 10.11 do Edital;**

**III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste: de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a contrato que vêm sendo executado de forma eficiente, adia a abertura de novo procedimento que demanda tempo e recursos, bem como de ordem econômica, uma vez que as contratadas mantêm o valor original do contrato com aplicação de reajuste e conforme pesquisa de preços efetivada no mercado, o valor continua abaixo dos demais concorrentes;**

**IV - exista recursos financeiros para atender a prorrogação: Deve ser aprovado e atestado pela autoridade competente;**

**V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas: Dentro do prazo de vigência do contrato originário, a contratada mostrou-se adimplente, prestaram os serviços com zelo e presteza, e apresentaram-se prontas a todas as ordens;**

**VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada: as condições estão inalteradas e os documentos com prazo de vigência foram atualizada, conforme anexo;**

**VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento: No período de vigência contratual as contratadas prestaram os serviços cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções às contratadas, bem como não causando prejuízos à Administração;**

**VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo: o contrato n. 11/2021 vence em 18-03-22, havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final;**

**IX - haja autorização da autoridade competente. à autorização superior deve seguir em anexo.....”**

1.2. A empresa, **LOGSAT RASTREADORES LTDA.**, juntou: Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls. 84), Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa Estadual (fls.85), certidão negativa do Município de Maringá (fls. 86), certidão negativa de débitos trabalhista (fls. 87), certificado de regularidade FGTS - CRF (fls 88) e carta de anuência manifestando interesse na prorrogação do contrato(fl.83) pelo prazo de **12 (doze) meses, para o item 2;**

1.3. Foi juntado aos autos cotação de preços das folhas 80 até 83; e

S



93  
P

1.4. às folhas 89 e 90, veio a minuta do termo aditivo.

Este é o relatório.

## **II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Inicialmente, ressalto que a análise em questão, restringe-se a **1ª minuta de aditamento relativa ao contrato nº: 11/2021**, bem como, aos documentos relativos a tal aditivo, e não às fases já superadas, além disso, é bom destacar que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

## **III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

### **3.1. NO MÉRITO – DOS ADITIVOS CONTRATUAIS:**

3.1.1. Trata-se de análise da possibilidade de Aditivo ao contrato nº: **11/2021**, para dar continuidade ao contrato que tem por finalidade **dar continuidade a contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, dos veículos do departamento de coleta de lixo.**

3.1.2. No tocante ao preço, no termo de referência, aponta-se: **“... A empresa contratada possui interesse na continuidade.** O Termo de Referência aponta ainda que, existe a vantagem técnica porque a empresa executa satisfatoriamente os serviços e já conhece a rotina da empresa, dispensando-se ainda, custos com nova licitação, demonstrando, portanto a Vantajosidade financeira e operacional. Seguindo esta toada, a vantajosidade persiste.

3.1.3. Verifico, quanto a solicitação de prorrogação contratual - contratos nº: 11/2021, dispensa de licitação 02/2021, consta a JUSTIFICATIVA. Para a questão trazemos a baila o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

P



94

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

...

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante dispõe o artigo 57, da Lei 8.666/93, os contratos devem ter duração adstrita aos respectivos **créditos orçamentários e uma vez findado** o prazo de vigência determinado, exige-se, como regra, a instauração de nova licitação para renovação da contratação. O art. 34 da Lei nº 4.320/64 prevê que a duração do crédito orçamentário coincide com o ano civil, portanto, os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 devem ter sua vigência limitada ao dia 31 de dezembro do ano em que foram celebrados. Porém, escapa dessa regra fixada no *caput* do apenas os contratos que se encaixem nas hipóteses excepcionais previstas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. A Lei nº 8.666/93 também veda, no § 3º do seu art. 57, a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

P



**No entanto**, para o presente caso, há que se denotar que a Companhia/SURG, por se trata de uma estatal, formalizou seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e em seu §3º do artigo 127, condicionou a formalização dos contratos e aditivos na previsão de **recursos financeiros**. Citado artigo de lei dita ainda às hipóteses da celebração de Termo aditivo, senão vejamos:

**Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:**

(...)

**III- celebração de Termo Aditivo, na hipótese de:**

**a) alteração de prazo;**

b) alteração de preço, excetuando-se os reajustes, atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes de condições de pagamento previstas no contrato, que poderão ser efetivados por apostilamento ou

c) supressão ou acréscimo de objeto ou valor, nos casos permitidos em Lei. §1º. Nas hipóteses do inciso II do caput deste artigo, a SURG deverá:

a) fazer constar da solicitação da proposta ou do termo de referência as demais obrigações necessárias para fins de contratação;

b) exigir do contratado o cumprimento das referidas obrigações estabelecidas.

§2º. Independem de termo aditivo, podendo ser efetivada por simples apostilamento, a formalização do reajustamento de preços previsto no instrumento convocatório e no contrato, bem como atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes de condições de pagamento previstas no contrato.

**§3º. A formalização dos contratos e respectivos aditivos, fica condicionada a existência de previsão de recursos financeiros. (grifo nosso)**

No que diz respeito à vigência dos contratos, a Lei nº 13.303/16 institui novas regras, fixando limitações menos restritivas do que aquelas disciplinadas pela Lei nº 8.666/93. Vejamos o que dispõe o art. 71:

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I – para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II – nos casos em que a pactuação por prazo superior a **5 (cinco) anos** seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.



96  
S

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado. (Grifamos.)

Importante destacarmos que nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios em seu artigo 134, pontua que a vigência dos contratos **será fixada no instrumento convocatório e na respectiva avença ou instrumento equivalente** e seu parágrafo único diz que os contratos serão compatíveis com a conclusão dos objetos, vejamos:

**Art. 134. A vigência dos contratos será fixada no instrumento convocatório e na respectiva avença ou instrumento equivalente.**

**Parágrafo único. Os contratos por escopo terão as suas vigências compatíveis com a conclusão dos objetos**

E o nosso regulamento, artigo 136, dita os requisitos a serem observados quando prorrogados ordinariamente, senão vejamos:

**Art. 136. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:**

- I- haja interesse das partes;
- II- exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III- seja demonstrada a vantagem na manutenção do ajuste;
- IV- exista recursos financeiros para atender a prorrogação;
- V- as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- VI- a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VII- a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento;
- VIII- seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
- IX -haja autorização da autoridade competente

Após todas as considerações anteriormente dispostas, entendo que se faz necessário a análise dos seguintes pressupostos:

- **Interesse da administração e dos contratados** - declarado expressamente pela administração que há aviltante interesse da administração na prorrogação do contratado. **Observei a existência de documento que atesta o interesse do contratado em questão na continuidade do contratado.**
- **Edital e no contrato** - no caso se observa que se trata de Contratação Direta-Dispensa de Licitação e consta do contrato sob nº: **11/2021**, em sua Cláusula SÉTIMA, previsão de prorrogação.

S



- **Vantajosidade da prorrogação** - No tocante ao preço, há que se verificar ainda, houve justificativa no procedimento da vantajosidade de prorrogação contratual no termo de referência, nos seguintes termos: **“.....de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a contrato que vêm sendo executado de forma eficiente, adia a abertura de novo procedimento que demanda tempo e recursos, bem como de ordem econômica, uma vez que as contratadas mantém o valor original do contrato com aplicação de reajuste e conforme pesquisa de preços efetivada no mercado, o valor continua abaixo dos demais concorrentes...”**.
- **Quanto à existência de recursos financeiros para atender a prorrogação** - observei que **FALTA DOCUMENTO QUE ATESTA A PREVISÃO DE HAVER RECURSOS FINANCEIROS**, no intuito de dar atendimento ao entabulado no § 3º do artigo 127 combinado com inciso IV do artigo 136, ambos de nosso regulamento interno, bem como aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio faz contas públicas, do controle e da transparência, deve a Administração verificar a existência de condições financeiras da Companhia para adimplir o pretensão aditamento contratual;
- **As obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas** - Consta do documento de folhas 79 a informação de que atendido os requisitos do artigo 136 de nosso regimento interno de licitações, contratos e convênios, efetuado pela Gestora do contrato o que se entende que regularmente cumpridas as obrigações da contratada;
- **Manutenção das condições de habilitação pelo contratado - Inalteração do Objeto e do escopo do contrato** - Consta do documento de folhas 79 a informação de que atendido os requisitos do artigo 136 de nosso regimento interno de licitações, contratos e convênios, efetuado pela Gestora do contrato, ao que me parece não serão alterados as condições de habilitação do contratado, nem houve alteração do Objeto e do escopo do contrato;
- **A inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento** - Consta do documento de folhas 79 a informação de que atendido os requisitos do artigo 136 de nosso regimento interno de licitações, contratos e convênios, efetuado pela Gestora do contrato, assim, entende-se que não existem sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG, ao contratado;
- **Seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo** - entendo houve requerimento durante às vigências contratuais, **mas deve tal aditivo ser promovido e formalizado até 18/03/2022**.
- **Respeito ao limite da modalidade de licitação** - ao que parece respeitado ao limite da modalidade **de dispensa de licitação** e



98  
8

- **Formalização mediante termo aditivo – a minuta do termo aditivo foram juntada as folhas 89 e 90.**

Enfim, para a prorrogação da vigência contratual e reajuste para aplicação de índices oficiais da SURG, faço as seguintes recomendações:

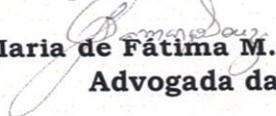
- **Que seja juntado documento atestando previsão de haver recursos financeiros para cumprir o aditivo;**
- **Que seja observada a prorrogação pelo período anuído pelo contratado, 12(Doze) meses;**
- **Que seja observado o critério da vantajosidade, SEMPRE, de tal maneira, que os valores corrigidos (com a aplicação dos índices oficiais da SURG) devem continuar abaixo dos demais concorrentes, atendendo os termos do artigo 137, 142 e 143, bem como, na questão da escolha do índice de reajuste, seja escolhido o índice mais vantajoso para a SURG nos termos do § 2º do artigo 144 de nosso RILCC);**
- **Que a lacuna constante das minutas sejam preenchidas quando dos aditivos contratuais definitivos, indicando-se os dispositivos legais pertinentes quanto a possibilidade de prorrogação e,**
- **Deve tal aditivo contratual ser promovido e formalizado até 18/03/2022.**

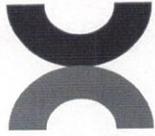
#### **IV - DA CONCLUSÃO:**

Em sendo assim, depois de observadas as recomendações, anteriormente apontadas, **OPINAM** pela possibilidade de formalização do 1º aditivo requerido, observando-se desta maneira o disposto no artigo 71 da Lei da 13.303/2016 e artigo 127, inciso III, letra “a” e seu § 3º de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, bem como, atendidos os requisitos dispostos no artigo 134, 136, 137, 142, 143 e 144 de tal Regulamento e demais dispositivos pertinentes à espécie.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Guarapuava, 11 de março de 2022.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
**Advogada da SURG**



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

99

## **PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO**

### **Requisição Preliminar nº 015/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 15 de Março de 2022.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**



**DESPACHO**

**Ref. Dispensa de Licitação Por Limite  
n. 02/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 97 e 98, certifico que:

- a) Quanto ao item “1”, certifico que o documento solicitado foi anexado junto a fl. 99.
- b) Quanto ao item “2”, ciente.
- c) Quanto ao item “3”, certifico que o critério de vantajosidade conforme analisado por esse jurídico esta sendo atendido, pois, nos orçamentos juntados a média do banco de preços do produto é de **R\$ 626,96 e o preço do produto no aditivo é de R\$ 548,90.**
- d) Quanto ao item “4”, as lacunas em branco da minuta do contrato, serão preenchidas no momento oportuno.
- e) Quanto ao item “5”, ciente.

Guarapuava, 15 de março de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
11/2021 ORIUNDO DA DISPENSA POR LIMITE N°. 002/2021,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A LOGSAT  
RASTREADORES LTDA - EPP

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu diretor Administrativo Sr. **HALMUTH FAGNE GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e a empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.555/0001-05, com sede na rua Presidente Avenida Colombo 4120, Zona 07, Maringá, Paraná, CEP 87030-120, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **GUILHERME PAREJA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.911.349-20, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Prorrogação do contrato 11/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO**

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 79 do presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A SER PRORROGADO**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	12	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$ 548,90	R\$6.586,80
VALOR TOTAL					R\$6.586,80	

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

O presente termo iniciará a sua vigência em **18 de março de 2022** e expirará no prazo de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL**

Em conformidade com os artigos 71 da Lei da 13.303/2016 e artigo 127, inciso III, letra a e seu 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, bem como atendidos os requisitos dispostos



no artigo 134, 136, 137, 142, 143 e 144 do mesmo Regulamento, conforme parecer jurídico, o prazo e itens do contrato passa a ter os termos discriminados nesse termo aditivo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 11/2021, firmado pelas partes em 18 de março de 2021.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava, 18 de março de 2022.

  
HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
Diretor Administrativo

  
SANDRO ALEX RUSSO VALERA  
Diretor Técnico

  
JORGETE LACERDA  
Gestora do Contrato

  
DIRCEU KLOSTER  
Fiscal do Contrato

Guilherme  
Pareja

Assinado de forma digital  
por Guilherme Pareja  
Dados: 2022.03.18 15:19:21  
-03'00'

LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP  
Empresa  
GUILHERME PAREJA  
Representante Legal

**SURG****103****ADITIVO CONTRATUAL**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 11/2021 ORIUNDO DA DISPENSA POR LIMITE Nº. 002/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Prorrogação do contrato 11/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO**

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 79 do presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A SER PRORROGADO**

LOTE	ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	12	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$ 548,90	R\$6.586,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$6.586,80</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

O presente termo iniciará a sua vigência em **18 de março de 2022** e expirará no prazo de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL**

Em conformidade com os artigos 71 da Lei da 13.303/2016 e artigo 127, inciso III, letra a e seu 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, bem como atendidos os requisitos dispostos no artigo 134, 136, 137, 142, 143 e 144 do mesmo Regulamento, conforme parecer jurídico, o prazo e itens do contrato passa a ter os termos discriminados nesse termo aditivo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 11/2021, firmado pelas partes em 18 de março de 2021. E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava, 18 de março de 2022.

**HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**Memorando 07/2023 – Departamento de Compras**

Guarapuava, 09 de março de 2023.

**PROCESSO ADM. Nº 15/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

**OBJETO** - Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.

**Prezados,**

Certifico para os devidos fins, a pedido da gestora do contrato, que:

1) Solicitei cotação de preços para 07 (sete) empresas do ramo de atividade do objeto, sendo que recebi retorno de 02 (duas) interessadas, conforme orçamentos em anexo;

2) Realizei pesquisa junto ao Portal de Informações para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo sido localizada uma contratação similar realizada por outro órgão público em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à presente data;

3) Com base nos dados coletados, elaborei o mapa comparativo de preços para estabelecimento do valor de referência, conforme anexo.

Com isso, encaminho o processo ao Departamento de Gestão de Contratos para providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
**Dayane Cordeiro**

Departamento de Compras

105  
LL**Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento**

De <comprasdayane@surg.com.br>  
Cópia Ocult... <noriomomoi.rastreamento@gmail.com>, <secretaria@grupoecs.com.br>, <ondeanda@ondeanda.com.br>  
<acsantana@viptech.com.br>, <licitacoes@vigillare.com.br>, <licitacao@telealarmebrasil.com.br>.  
<comercial@tsmmonitoramento.com.br>, <luis@tibola.com.br>  
Data 22/02/2023 17:08

Boa tarde

Solicito orçamento para instalação de equipamentos e monitoramento de 14 veículos da SURG, no município de Guarapuava, para um período de 12 (doze) meses, contendo no mínimo, as seguintes configurações:

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 14 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS DA SURG, BEM COMO 36 (trinta e seis) DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, POR MEIO DA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM VISUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO MAPA EM TEMPO REAL, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS).**

O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

1. Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
2. Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;
3. Boton/cartão de identificação do condutor, com aviso sonoro;
4. Relatórios de trajetos, distância percorrida, paradas, velocidade;
5. Cercas de rotas e perímetros;
6. Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
7. Sensor de acionamento da tomada de força (caçamba);
8. Gestão de frota;
9. Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;

Att.,

--

DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07

REF. SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
01	14	VEIC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 14 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS DA SURG, BEM COMO 36 (trinta e seis) DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, POR MEIO DA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM VISUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO MAPA EM TEMPO REAL, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS).	RS 350,00		RS4900,00
02	12	MES	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;</li><li>2. Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;</li><li>3. Botton/cartão de identificação do condutor, com aviso sonoro;</li><li>4. Relatórios de trajetos, distância percorrida, paradas, velocidade;</li><li>5. Cercas de rotas e perímetros;</li><li>6. Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de</li></ol>	RS 89,90	RS 1.258,60	RS 15.103,20

			bateria; 7. Sensor de acionamento da tomada de força (caçamba) ; 8. Gestão de frota; 9. Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.003,20 (Vinte mil e três reais e vinte centavos)</b>						

**Observações:**

Estão inclusos no valor da mensalidade a locação dos equipamentos em sistema de comodato por 12 (doze) meses, os serviços de instalação e configuração e treinamento para os usuários.

<b>Razão Social:</b> TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 01.992.757/0001-71	
<b>Endereço:</b> R. Ubaldino do Amaral, 374	<b>Bairro:</b> Alto da Glória
<b>Cidade:</b> Curitiba/PR	<b>Estado:</b> Paraná
<b>CEP:</b> 80060-195	
<b>Telefone:</b> (41) 3354-1282	
<b>E-mail:</b> comercial@tsmmonitoramento.com.br	

**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 30 (trinta) dias

Curitiba/PR, 22 de fevereiro de 2023.

Edison Luiz Casas Pinto  
**Sócio administrador**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/436A-C19B-D334-DAB7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 436A-C19B-D334-DAB7



### Hash do Documento

021277FB820D9475D28A0BE2C952D9CFCBDBBD93CD2056BCCA39A6E7004C872B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2023 é(são) :

✓ Edison Luiz Casas Pinto - 679.397.249-91 em 22/02/2023 18:09  
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



bb  
jl

# RES: Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento

De <comercial@tsmmonitoramento.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br> <""@storagemail239-farm16.kinghost.net>  
Data 22/02/2023 18:11

SOLICITACAO DE ORCAMENTO-Manifesto.pdf(~122 KB)

Prezada boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo proposta.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att.

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
Enviada em: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 17:08  
Para: undisclosed-recipients:  
Assunto: Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento

Boa tarde

Solicito orçamento para instalação de equipamentos e monitoramento de 14 veículos da SURG, no município de Guarapuava, para um período de 12 (doze) meses, contendo no mínimo, as seguintes configurações:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 14 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS DA SURG, BEM COMO 36 (trinta e seis) DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, POR MEIO DA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM VISUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO MAPA EM TEMPO REAL, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS).

O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

1. Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
2. Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;
3. Botton/cartão de identificação do condutor, com aviso sonoro;
4. Relatórios de trajetos, distância percorrida, paradas, velocidade;
5. Cercas de rotas e perímetros;
6. Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
7. Sensor de acionamento da tomada de força (caçamba) ;
8. Gestão de frota;
9. Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;

jl

Att.,

---  
SOLICITACAO DE ORCAMENTO-Manifesto.pdf(~122 KB)

109  
JL

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.992.757/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1997
NOME EMPRESARIAL TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R UBALDINO DO AMARAL	NÚMERO 374	COMPLEMENTO *****
CEP 80.060-195	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3015-2016
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL01@TABORDAEMANOSSO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 08:25:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA</b> 33.367.127/0001-00 (54) 31942000 Rua Anita Garibaldi, 692 - Linho - Erechim/RS	<b>Orçamento</b>  Página 1 / 1	Nº.: 4 
		Emissão: 26/02/2023
		Válido até: 10/03/2023

<b>Cliente</b> : COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG <b>Endereço</b> : <b>Documento</b> : 75.646.273/0001-07	<b>Nome Fantasia</b> : <b>Bairro/Cidade</b> : / - <b>Telefone</b> :	<b>Situação</b> : Pendente <b>CEP</b> :
--	---	--

**SERVIÇO(S)**

Código	Descrição	UN	Qtde	Vlr. Unit	Desc. Unit	Vlr Total
2	Rastreamento Veicular	UN	14.000	69.90	0,00	978,60
<b>Total Líquido: 978,60</b>						

**TOTAIS DO ORÇAMENTO**

Produto(s) e Serviço(s)	Total Líquido: 978,60
-------------------------	-----------------------

<b>Vendedor:</b> Jessica Marolli
----------------------------------

<b>Condições de Pagamento</b>								
Forma Pagamento	Vencimento	Valor	Forma Pagamento	Vencimento	Valor	Forma Pagamento	Vencimento	Valor

**Observações:**

Nossa proposta abrange um equipamento com tecnologia GSM/GPS/GPRS com conexão 2G, 3G e 4G, tendo uma abrangência maior no monitoramento em tempo real.

Disponibilizamos todas as funções abaixo citadas.

- Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização de 30 segundos em 30 segundos em movimento;
- Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;
- Sistema Botton de identificação de condutor;
- Relatórios de trajetos, distância percorrida, paradas, velocidade entre outros;
- Cercas de rotas e perímetros;
- Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- Sensor de acionamento da tomada de força (caçamba) ;
- Gestão de frota;
- Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;

Todos os custos de implantação, capacitação e treinamentos são isentos de taxas.



**Mensagem:**

111  
/**Re: Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento**

**De** Ion Marolli <ondeanda@ondeanda.com.br>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 26/02/2023 16:33

 Orçamento Garapuava pdf.pdf (~64 KB)

Olá Dayane,  
Segue em anexo nosso orçamento.

Obs: Nossa proposta abrange tecnologia atual de mercado, conexão 4G, tendo melhor abrangência no monitoramento em tempo real.

Ficamos à disposição caso necessário.  
Atenciosamente,



**Jessica Marolli**  
Cel: (54) 992076571  
Fixo / Watts: (54) 3194-2000

[www.ondeanda.com.br](http://www.ondeanda.com.br)



Em qua, 22 de fev. de 2023 às 17:12, <comprasdayane@surg.com.br> escreveu:

Boa tarde

Solicito orçamento para instalação de equipamentos e monitoramento de 14 veículos da SURG, no município de Guarapuava, para um período de 12 (doze) meses, contendo no mínimo, as seguintes configurações:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 14 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS DA SURG, BEM COMO 36 (trinta e seis) DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, POR MEIO DA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM VISUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO MAPA EM TEMPO REAL, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS).

O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

1. Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
2. Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;
3. Botão/cartão de identificação do condutor, com aviso sonoro;
4. Relatórios de trajetos, distância percorrida, paradas, velocidade;
5. Cercas de rotas e perímetros;
6. Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
7. Sensor de acionamento da tomada de força (caçamba);
8. Gestão de frota;
9. Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;

Att.,

--  
DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500

112  
HC

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.367.127/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2019
NOME EMPRESARIAL ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONDE ANDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 692	COMPLEMENTO *****
CEP 99.704-440	BAIRRO/DISTRITO LINHO	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDEANDA@ONDEANDA.COM.BR
TELEFONE (54) 9207-6571/ (54) 9189-2005		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 08:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Á  
SURG

### Recursos opcionais do sistema de monitoramento.

- Alerta de excesso de velocidade, **com disparo de bip no veículo, possibilidade de incluir rotograma.**
- Alerta de excesso de **RPM, com disparo de bip no veículo.**
- Horímetro para quem controla horas trabalhadas (maquinas e tratores)
- Sensor de temperatura para câmera fria.
- Consumo de combustível (**por rede can, sob consulta**).
- Eventos e relatório de excesso de **tempo parado com ignição ligada.**
- Identificação do condutor **através de I-button**
- **Diário de bordo automático**
- Relatório de violações de regras com **ranking motorista infrator.**
- Liberação do veículo após a identificação (**com buzzer**).

### Recursos básicos da sistema de monitoramento.

- Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado.
- Controle em tempo real 24h por dia (exceto em áreas de sombra)
- Distância (km) percorrida no período solicitado.
- Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório detalhado do excesso de velocidade
- Trajeto percorrido no período solicitado / **Histórico de trajeto com animação.**
- Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa.
- Cadastro do motorista com evento de CNH vencida
- Cadastros de regras do veículo, (excesso de velocidade, Rpm, cercas, sensores, ponto embarcado)
- Controle de horário de utilização, **com alerta de veículo fora do horário permitido.**
- Eventos de entrada e saída em ponto cadastrado.
- Evento de bateria desconectada.
- Evento de sensores como tomada de força ligada ou outros tipos de sensores conforme necessidade.
- Consumo de combustível (media por GPS). Necessário lançamento no sistema.
- Qual é a voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado)
- Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência.
- Cadastro de usuários por veículos selecionados
- Controle de gastos com manutenção e controle de combustível e Dashboard com gráficos (**Troca de óleo, filtro de óleo rodízio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.**)
- Controle de jornada do motorista.
- **Relatório gerencial.**

### Valor da instalação com identificação de condutor e sensor de tomada de força.

Item	Serviço de rastreamento	Quantidade	Valor unitário
01	Monitoramento mensal	14	R\$49,90
02	Taxa de adesão / instalação	03	R\$150,00

~~113, VVVXX~~  
~~HL~~

Maringá, 01 março de 2023.

**Observações:**

Validade da Proposta 15 dias

Manutenção e assistência técnica sem custo adicional.

114  
RS

## Proposta Logsat Rastreadores

De Barbara de Souza <comercial@logsat.com.br>

Para <comprasdayane@surg.com.br>

Data 01/03/2023 14:45

 PROPOSTA SURG.pdf (~465 KB)

Ola,

Que satisfação saber mais sobre o seu negocio, seu cenário atual e que podemos ajudá-lo a superar os desafios relacionados ao Monitoramento e Gestão de sua frota.

Anexa, você encontrará nossa proposta com mais detalhes sobre nossa empresa, valores e condições de pagamento.

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Um abraço,

--



**Bárbara de Souza**  
Gerente Comercial  
Logsat Rastreadores

☎ 44 9 9935 0004  
☎ 44 3263 2222  
🌐 www.logsat.com.br  
✉ comercial@logsat.com.br  
📍 Avenida Colombo 4120 Maringá - Pr

"Se você pode sonhar, você pode fazer" - Walt Disney

RS

115  
[Handwritten signature]**Re: Solicitação de orçamento Sistema para rastreadores**

De Barbara de Souza <comercial@logsat.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 02/03/2023 16:17

Em 2023-02-15 17:38, comprasdayane@surg.com.br escreveu:

Boa tarde

Solicito orçamento para continuidade dos serviços de rastreamentos dos veículos da SURG, totalizando 15 veículos.

Att.,

Boa tarde Dayane, conforme nosso contato, não conseguimos igualar os valores ao da Prefeitura de Manoel Ribas pois os serviços prestados são diferentes.

As instalações da Surg são com sensores e identificação de condutor, o deles não.

Sendo assim os equipamentos e o tipo de instalação são diferentes, tendo também custos diferentes.

Agradeço a compreensão e me coloco a disposição para maiores informações.

--



**Bárbara de Souza**  
Gerente Comercial  
Logsat Rastreadores

☎ 44 9 9935 0004  
☎ 44 3263 2222  
🌐 www.logsat.com.br  
✉ comercial@logsat.com.br  
📍 Avenida Colombo 4120 Maringá -Pr

"Se você pode sonhar, você pode fazer" - Walt Disney

> DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 -  
GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500

Boa tarde Dayane, conforme nosso contato, não conseguimos igualar os valores ao da Prefeitura de Manoel Ribas pois os serviços prestados são diferentes.

As instalações da Surg são com sensores e identificação de condutor, o deles não.

Sendo assim os equipamentos e o tipo de instalação são diferentes, tendo também custos diferentes.

Agradeço a compreensão e me coloco a disposição para maiores informações.

--

[Handwritten signature]

136  
20

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.246.555/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/07/2010
NOME EMPRESARIAL LOGSAT RASTREADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOGSAT - RASTREADORES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 4120	COMPLEMENTO LOJA COM.02
CEP 87.030-120	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGSAT@LOGSAT.COM.BR	TELEFONE (44) 3047-2323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANOEL RIBAS, população de 13.517 habitantes JOSE CARLOS DA SILVA CORONA (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 24/02/2023, dados estes referentes a 10/2022

23/2022

Nº Licitação

14/09/2022

Data da Abertura

R\$17.388,80

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

297/2022 (14/09/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 14/09/2022

Objeto

Contratação de SERVIÇO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, para utilização em veículos da Secretaria de Saúde, conforme a demanda, com fornecimento de equipamento por comodato, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Ribas/Paraná

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/01/2023, sua última atualização foi dia 10/02/2023, com informações referentes a 10/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 +	26	Outras Unidades e Medidas	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO POR COMODATO, COM BOTTONS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE T	1	LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP	70,00	26
2	1 +	312	Outras Unidades e Medidas	MONITORAMENTO MENSAL VEICULAR	1	LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP	49,90	312

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

118  
*[Handwritten signature]*



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**MAPA COMPARATIVO**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR	LOGSAT	MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS	MÉDIA DOS VALORES ATUALIZADOS
Mensalidade Rastreamento e monitoramento veicular	R\$ 89,90	R\$ 69,90	R\$ 49,90	R\$ 49,90	R\$ 64,90

**GUARAPUAVA, 09 de março de 2023.**

**SURG** Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

*[Handwritten signature]*  
DAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº: 11/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2021**

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo.

### **1 - Relatório**

Trata-se de contrato formalizado com a empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA, para instalação de equipamentos e fornecimento de sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de resíduos, firmado em 19 de março de 2021 (fls. 70/77). Referido contrato sofreu uma alteração para fins de prorrogação do prazo de vigência por igual período (fls. 101/102).

### **2 - Justificativa**

A Lei n. 13.303/2016 permitiu que os contratos das empresas estatais atinjam o prazo máximo de 05 (cinco) anos, independente de sua natureza, se de fornecimento ou de prestação de serviços.

Em sendo assim, torna-se vantajoso e indispensável à SURG a prorrogação do contrato por um período de 06 (seis) meses, o que se mostra vantajoso tecnicamente, pois dará continuidade à prestação dos serviços, sem interrupção e também economicamente, tendo em vista a manutenção do preço praticado, o qual encontra-se compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços anexado às fls. 104/118.

Além disso, há que ser considerado que não haverá necessidade de pagamento do valor relativo à instalação dos equipamentos, os quais já estão instalados nos veículos da SURG.

Justifica-se a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses pois a SURG encontra-se em fase de estudos técnicos para fins de implantação do sistema de rastreamento e monitoramento em todos os seus veículos e máquinas, o que demandará a abertura de um novo procedimento licitatório, sendo esse prazo viável até a sua conclusão.

Além disso, verifica-se que estão presentes todos os requisitos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, conforme segue:

### **3 - Cumprimento das Condições Legais**

Segundo o Art. 136 do RILCC da SURG, os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:



- I - haja interesse das partes: A empresa contratada LOGSAT RASTREADORES LTDA possui interesse na continuidade do contrato, para tanto, encaminhou e-mail mantendo seus valores originariamente contratados, conforme anexo;
- II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato: previsão na cláusula décima quinta do contrato;
- III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste: de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a um contrato que vem sendo executado de forma eficiente, bem como de ordem econômica, uma vez que a contratada mantém o valor original do contrato, preço esse que encontra-se compatível com o praticado no mercado, conforme orçamentos anexados ao processo, bem como por não ser necessário o pagamento para nova instalação dos equipamentos;
- IV - exista recursos financeiros para atender a prorrogação: O Departamento de Contabilidade deverá atestar a existência de recursos financeiros para adimplemento das obrigações a serem assumidas com o referido aditivo;
- V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas: Dentro do prazo de vigência do contrato originário, a contratada mostrou-se adimplente, prestou o fornecimento com zelo e presteza, e apresentou-se pronta a todas as ordens de fornecimento;
- VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada: as condições estão inalteradas e os documentos com prazo de vigência foram atualizadas, conforme anexo;
- VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento: No período de vigência contratual a contratada prestou o fornecimento cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções à contratada, bem como não causando prejuízos à Administração;
- VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo: o ajuste originário vence em 18/03/2023 havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final;
- IX - haja autorização da autoridade competente: a autorização superior deve ser providenciada oportunamente;

#### 4 - Conclusão

Tendo em vista o relatório contido acima, solicito a elaboração de aditivo contratual pelo **período de 06 (seis) meses.**

O presente aditivo importará um acréscimo de R\$ 3.293,40 (três mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) ao contrato.

Encaminho ao departamento de contabilidade para atendimento do item IV.

Guarapuava, 09 de março de 2023.

  
JORGETE LACERDA  
Gestora do contrato

**LOGSAT RASTREADORES LTDA**

12.246.555/0001-05

NIRE 41208393815

121  
88**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

1) **GUILHERME PAREJA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na data de 16/05/1982, empresário, portador do CPF nº 040.911.349-20, Identidade RG nº 8.121.518-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Barcelona nº 91 – Jardim Atlanta – Maringá - Paraná, CEP. 87.045-646.

2) **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Teresina, estado do Piauí, na data de 14/05/1987, empresária, portadora do CPF nº 015.895.853-56, Identidade RG nº 2.353.247 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Barcelona nº 91 – Jardim Atlanta – Maringá - Paraná, CEP. 87.045-646.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LOGSAT RASTREADORES LTDA** com sede na Avenida Colombo nº 4.120 - Loja Com.02, bairro Zona 07 na Cidade Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-120, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208393815 e inscrita no CNPJ/MF sob o número: 12.246.555/0001-05, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

VALOR	QUOTAS	(%)	SÓCIOS
100.000,00	100.000	50,00	GUILHERME PAREJA
100.000,00	100.000	50,00	SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera o Ramo de Atividade Empresarial para: “**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e**

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

JORGETE LACERDA  
GESTORA/CONTABILISTA

**LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE 41208393815****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de monitoramento e controle de trânsito; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Locação de automóveis sem condutor; Locação de meios de transporte, sem condutor”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio remanescente **GUILHERME PAREJA**, já qualificado anteriormente que possui inteiramente integralizado na sociedade 190.000 (Cento e Noventa Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), vende parte da totalidade das quotas que possui, ou seja, 90.000 (Noventa Mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para a sócia remanescente, a Sra. **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, já qualificada anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
GUILHERME PAREJA	50,00	100.000	100.000,00
SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA	50,00	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**SURG** Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

**JORGETE LACERDA**  
GESTORA/CONTRATOS

122  
RR**LOGSAT RASTREADORES LTDA**

12.246.555/0001-05

NIRE 41208393815

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo único.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá **GUILHERME PAREJA** e **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, que poderão assinar em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições do Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA –** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA –** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausulas e

SURG  
Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA DE CONTRATOS

SURG  
Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA DE CONTRATOS

**LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE 41208393815****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****LOGSAT RASTREADORES LTDA****12.246.555/0001-05****NIRE: 41208393815**

1) **GUILHERME PAREJA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na data de 16/05/1982, empresário, portador do CPF nº 040.911.349-20, Identidade RG nº 8.121.518-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Barcelona nº 91 – Jardim Atlanta – Maringá - Paraná, CEP. 87.045-646.

2) **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Teresina, estado do Piauí, na data de 14/05/1987, empresária, portadora do CPF nº 015.895.853-56, Identidade RG nº 2.353.247 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Barcelona nº 91 – Jardim Atlanta – Maringá - Paraná, CEP. 87.045-646.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LOGSAT RASTREADORES LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Colombo nº 4.120 - Loja Com.02, bairro Zona 07 na Cidade Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.246.555/0001-05, resolve consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

**SURG** Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

JORGETE LACERDA  
GESTORA CONTRATOS

123  
8**LOGSAT RASTREADORES LTDA**

12.246.555/0001-05

NIRE 41208393815

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A firma girará sob a razão social de **LOGSAT RASTREADORES LTDA** e terá sua sede e domicílio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo nº 4.120 - Loja Com.02, bairro Zona 07, CEP 87.030-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto o ramo de: “Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de monitoramento e controle de trânsito; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Locação de automóveis sem condutor; Locação de meios de transporte, sem condutor”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Julho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SURG  
Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTOR/CONTRATOS

**LOGSAT RASTREADORES LTDA**

12.246.555/0001-05

NIRE 41208393815

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
GUILHERME PAREJA	50,00	100.000	100.000,00
SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá **GUILHERME PAREJA** e **SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**, que poderão assinar em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições do Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

JORGETE LACERDA  
GESTOR/CONTRATOS

**LOGSAT RASTREADORES LTDA**

12.246.555/0001-05

NIRE 41208393815

124  
8**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS -** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

**LOGSAT RASTREADORES LTDA**

12.246.555/0001-05

NIRE 41208393815

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DECLARAÇÃO DO PORTE:** Declara para os efeitos de enquadramento na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma via).

Maringá-Pr, 29 de Abril de 2020.

**GUILHERME PAREJA**

Sócio-Administrador

**SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA**

Sócia-Administradora



125  
88

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01589585356	SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA
04091134920	GUILHERME PAREJA

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA/CONTRATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 22:40 SOB Nº 20202012093.  
PROTOCOLO: 202012093 DE 30/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001726528. NIRE: 41208393815.  
LOGSAT RASTREADORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

126  
SS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
GUILHERME PAREJA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
81215189 GESP PR

CPF  
040.911.349-20

DATA NASCIMENTO  
16/05/1982

FILIAÇÃO  
GILBERTO PAREJA  
MARIA CRISTINA CANALE PAREJA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO  
02195871589

VALIDADE  
26/08/2031

1ª HABILITAÇÃO  
06/02/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO  
30/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51589205904  
PR920397109

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2265785583

2265785583

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

JORGETE LACERDA  
GESTOR CONTRATOS

127  
20/08



RECEITA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/CMS	90586561-75	Inscrição CNPJ	12.246.555/0001-05	Início das Atividades	02/2012
----------------------	-------------	----------------	--------------------	-----------------------	---------

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP

Título do Estabelecimento AV COLOMBO, 4120, LJ COM.02 - ZONA 07 - CEP 87030-120

Endereço do Estabelecimento AV COLOMBO, 4120, LJ COM.02 - ZONA 07 - CEP 87030-120

FONE: (44) 3034-2323

Município de Instalação MARINGÁ - PR, DESDE 02/2012

( Estabelecimento Matriz )

**Qualificação**

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.911.349-20	GUILHERME PAREJA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.895.853-56	SURAMA DE SOUSA OLIVEIRA PAREJA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**SURG** Companhia de Serviços de Organização e Consultoria  
JORGETE LACERDA  
GESTOR CONTRATADO

Este CICAD tem validade até 05/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90586561-75

Emitido Eletronicamente via Internet  
03/02/2021 16:02:25

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Contribuinte do Imposto de Renda Pessoa Física

CPF: 000.000.000-00





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

128  
R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOGSAT RASTREADORES LTDA**  
**CNPJ: 12.246.555/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:21:58 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **F2CE.F032.4CAE.73BB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA/CONTRATOS



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

129  
88

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029682228-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.246.555/0001-05**  
Nome: **LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

130  
EQ

**Certidão Negativa de Débitos N° 538665/2022**

**Certificamos**, conforme requerido por **LOGSAT RASTREADORES**, CPF/CNPJ n° **12.246.555/0001-05**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LOGSAT RASTREADORES LTDA**, CPF/CNPJ n° **12.246.555/0001-05**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **22/12/2022**

Válida até: **22/03/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA/CONTRATOS

Código de Autenticação: **F93CAC4A351C8BF13DA10365DBA836C3**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGSAT RASTREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.246.555/0001-05  
Certidão n°: 38045969/2022  
Expedição: 04/11/2022, às 15:24:31  
Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGSAT RASTREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.246.555/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA CONTRATOS

132  
/8

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.246.555/0001-05  
**Razão Social:** LOGSAT RASTREADORES LTDA EPP  
**Endereço:** AV COLOMBO 4120 LOJA COM 02 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2023 a 16/03/2023

**Certificação Número:** 2023021501425626289879

Informação obtida em 28/02/2023 16:10:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA/CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL LOGSAT RASTREADORES LTDA	CNPJ 12.246.555/0001-05
ENDEREÇO AV COLOMBO 4120 ZONA 07	CIDADE / ESTADO MARINGÁ / PR
TELEFONE EMPRESA (44) 3263-2222	EMAIL logsat@logsat.com.br
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - conta, agência, banco BANCO BRADESCO, AG: 6657 CONTA CORRENTE: 1019-7	

133  
8

CONTATOS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: GUILHERME PAREJA	
TELEFONE: (44) 99903-0008	EMAIL logsat@logsat.com.br
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DANIEL AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	
TELEFONE (44) 3263-2222	EMAIL logsat@logsat.com.br

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA acima identificada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de contratação no processo com a SURG, que:

- a) os documentos que descrevem o objeto foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento;
- b) aceita participar do presente processo nas condições estipuladas na proposta e assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pela SURG e inexistente fato impeditivo para fornecimento;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro fornecedor potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro fornecedor quanto a participação ou não no processo; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da sua apresentação; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirmá-la;
- i) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
- j) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Maringá, 28 de fevereiro de 2023.

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

JORGETE LACERDA  
GESTORA CONTRATOS

Guilherme Pareja

12.246.555/0001-05  
LOGSAT RASTREADORES  
LTDA - EPP  
AVENIDA COLOMBO Nº 4120  
ZONA 07  
CEP 87030-120 - MARINGÁ - PR



134  
D

**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

---

## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

**Prorrogação Contrato : 011/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do departamento de coleta de lixo

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 10 de Março de 2023.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**



MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
11/2021 ORIUNDO DA DISPENSA POR LIMITE Nº. 002/2021,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A LOGSAT  
RASTREADORES LTDA - EPP

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu diretor Administrativo Sr. **HALMUTH FAGNE GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e a empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.555/0001-05, com sede na rua Presidente Avenida Colombo 4120, Zona 07, Maringá, Paraná, CEP 87030-120, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **GUILHERME PAREJA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.911.349-20, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Prorrogação do contrato 11/2021 e seu aditivo que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO**

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 119 do presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A SER PRORROGADO**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	6	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$ 548,90	R\$3.293,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$3.293,40</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

O presente termo iniciará a sua vigência em **18 de março de 2023** e expirará no prazo de 06 (seis) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.



#### CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com os artigos \_\_\_\_\_, conforme parecer jurídico, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados nesse termo aditivo. E, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 11/2021, firmado pelas partes em 18 de março de 2021, bem com o seu 1º termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato

**DIRCEU KLOSTER**  
Fiscal do Contrato

**LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**  
Empresa  
**GUILHERME PAREJA**  
Representante Legal



137  
S

## **PARECER JURÍDICO nº 013/2023**

**Interessado: Departamento de Coleta de Lixo.**

**Dispensa por limite nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 15/2021 - contratação direta - por limite.**

**Assunto:** Trata-se de parecer 2º aditivo a dispensa por limite para contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, dos veículos do departamento de coleta de lixo.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações. Prorrogação de contratos, no intuito de dar continuidade aos contratos de prestação de serviços. Artigos 71 da Lei da 13.303/2016 e artigo 127, inciso III, letra “a” e seu § 3º e artigos 134, 136, 137, 142, 143 e 144 todos de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e demais dispositivos pertinentes à espécie.

### **I - DO RELATÓRIO:**

1.1. Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, no intuito dar continuidade ao contrato sob nº 11/2021, contrato celebrado, entre as partes: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG x **LOGSAT RASTREADORES LTDA.** E assim, dar continuidade ao contrato com a empresa, em questão, objeto do Pregão Presencial nº 02/2021 que tem por finalidade **a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.** Consta do processo administrativo além dos documentos referentes a Dispensa de Licitação por limite n. 02/2021 (a qual resultou no contrato nº: 11/2021) e os documentos relativo ao 1º aditivo, vem também a solicitação de prorrogação do contrato, com a justificativa:

**“A Lei n. 13.303/2016 permite que os contratos das empresas estatais atinjam o prazo máximo de 05 (cinco) anos, independente de sua natureza, se de fornecimento ou de prestação de serviços. Em sendo assim, torna-se vantajoso e indispensável à SURG a prorrogação do contrato por um período de 06 meses, o que se mostra mais vantajoso tecnicamente, pois dará continuidade à prestação dos serviços, sem interrupção e também economicamente, tendo em vista a manutenção do preço praticado, o qual encontra-se compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços anexado às folhas 104/118. Além disso, há que ser considerado que não haverá necessidade de pagamento do valor relativo à instalação dos equipamentos, os quais já estão instalados nos veículos da SURG. Justifica-se a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses pois a SURG encontra-se em fase de estudos técnicos para fins de implantação do sistema de rastreamento e monitoramento em todos os seus veículos e máquinas, o que demandará a abertura de um novo procedimento licitatório, sendo esse prazo viável até a sua conclusão. Além disso, verifica-se que estão**

1  
S



138  
P

**presentes todos os requisitos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, conforme segue:”**

E prossegue no item, Cumprimento das Condições Legais:

**“Segundo o Art. 136 do RILCC da SURG, os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observados o art. 133 e os seguintes requisitos:**

**I - haja interesse das partes: A empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA possui interesse na continuidade do contrato, para tanto, encaminhou e-mail mantendo seus valores originariamente contratados, conforme anexo;**

**II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato: previsão na cláusula décima quinta do contrato;**

**III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste: de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a contrato que vêm sendo executado de forma eficiente, bem como de ordem econômica, uma vez que as contratadas mantêm o valor original do contrato, preço esse que encontra-se compatível com o praticado no mercado, conforme orçamentos anexados ao processo, bem como por não ser necessário o pagamento para nova instalação dos equipamentos;**

**IV - exista recursos financeiros para atender a prorrogação: O Departamento de Contabilidade deverá atestar a existência de recursos financeiros para adimplemento das obrigações a serem assumidas com o referido aditivo;**

**V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas: Dentro do prazo de vigência do contrato originário, a contratada mostrou-se adimplente, prestaram os serviços com zelo e presteza, e apresentaram-se prontas a todas as ordens de fornecimento;**

**VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada: as condições estão inalteradas e os documentos com prazo de vigência foram atualizadas, conforme anexo;**

**VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento: No período de vigência contratual as contratadas prestaram os serviços cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções às contratadas, bem como não causando prejuízos à Administração;**

**VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo: o ajuste originário vence em 18/03/2023 havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final;**

**IX - haja autorização da autoridade competente. à autorização superior deve ser providenciada oportunamente;”**

Pertinente ao aditivo, juntou-se ao procedimento, os seguintes documentos:

1.1. Às folhas 104, memorando informativo de pesquisas da responsável pelo Departamento de compras e as folhas 105 e-mail comprovando pesquisas;



139

- 1.2. Das folhas 106 à 108 - 110, 111 e 113 à 115, orçamentos e respectivos e-mails, bem como, respectivos cadastros de pessoa jurídica (folhas 109, 112 e 116);
- 1.3. Às folhas 117 e 117/verso pesquisa junto ao TCE-PR;
- 1.4. Às folhas 118, Mapa Comparativo para verificação da média dos valores atualizados;
- 1.5. Às folhas 119 e 120 solicitação do 2º Aditivo contratual;
- 1.6. Das folhas 121 até 125 quarta alteração e consolidação do contrato social da empresa, em questão;
- 1.7. Às folhas 126 documento pessoal de sócio da empresa: **LOGSAT RASTREADORES LTDA;**
- 1.8. Das folhas 127 à 133, documentos atualizado da empresa, ou seja: Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls. 128), Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa Estadual (fls. 129), certidão negativa do Município de Maringá (fls. 130), certidão negativa de débitos trabalhista (fls. 131), certificado de regularidade FGTS - CRF (fls 132) e às folhas 133, declaração unificada, donde consta além de anuência - manifestando interesse na prorrogação do contrato outras declarações;
- 1.9. Às folhas 134, Previsão de receita/faturamento dada pela responsável Contabilidade da SURG, e
- 1.10. Às folhas 135 e 136, veio a minuta do termo aditivo.

Este é o relatório.

## **II - DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Inicialmente, ressalto que a análise em questão, restringe-se a **2ª minuta de aditamento relativa ao contrato nº: 11/2021**, bem como, aos documentos relativos a tal aditivo, e não às fases já superadas, além disso, é bom destacar que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

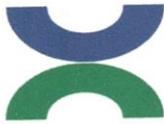
Destaca-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

## **III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

### **3.1. NO MÉRITO - DOS ADITIVOS CONTRATUAIS:**

3.1.1. Trata-se de análise da possibilidade de Aditivo ao contrato **nº: 11/2021**, para dar continuidade ao contrato que tem por finalidade **dar continuidade a**

139



ND  
D

**contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, dos veículos do departamento de coleta de lixo.**

3.1.2. No tocante ao preço, no termo de referência, aponta-se: “... **A empresa contratada possui interesse na continuidade.** O Termo de Referência aponta ainda que, existe a vantagem técnica porque a empresa executa satisfatoriamente os serviços e já conhece a rotina da empresa, dispensando-se ainda, custos com nova licitação, demonstrando, portanto a Vantajosidade financeira e operacional. Seguindo esta toada, a vantajosidade persiste.

3.1.3. Verifico, quanto a solicitação de prorrogação contratual - contratos n°: 11/2021, dispensa de licitação 02/2021, consta a JUSTIFICATIVA(às folhas 119 e 120).

Para a questão trazemos a baila o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

...

**IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

**V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.**

**§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

**I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

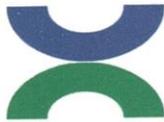
**III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;**

**IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;**

**V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;**

**VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do**

D



141  
S

contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Há que se denotar que a Companhia/SURG, por se trata de uma estatal, formalizou seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e em seu §3º do artigo 127, condicionou a formalização dos contratos e aditivos na previsão de **recursos financeiros (tal previsão foi declarada pela responsável, às folhas 134).**

Citado artigo de lei dita ainda às hipóteses da celebração de Termo aditivo, senão vejamos:

**Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:**

(...)

**III- celebração de Termo Aditivo, na hipótese de:**

**a) alteração de prazo;**

b) alteração de preço, excetuando-se os reajustes, atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes de condições de pagamento previstas no contrato, que poderão ser efetivados por apostilamento ou

c) supressão ou acréscimo de objeto ou valor, nos casos permitidos em Lei. §1º. Nas hipóteses do inciso II do caput deste artigo, a SURG deverá:

a) fazer constar da solicitação da proposta ou do termo de referência as demais obrigações necessárias para fins de contratação;

b) exigir do contratado o cumprimento das referidas obrigações estabelecidas.

§2º. Independem de termo aditivo, podendo ser efetivada por simples apostilamento, a formalização do reajustamento de preços previsto no instrumento convocatório e no contrato, bem como atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes de condições de pagamento previstas no contrato.

**§3º. A formalização dos contratos e respectivos aditivos, fica condicionada a existência de previsão de recursos financeiros. (grifo nosso)**

No que diz respeito à vigência dos contratos, a Lei nº 13.303/16 institui novas regras, fixando limitações menos restritivas do que aquelas disciplinadas pela então, Lei nº 8.666/93. Vejamos o que dispõe o art. 71:

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

5  
S



142  
S

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a **5 (cinco) anos** seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado. (Grifamos.)

Importante destacarmos que nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios em seu artigo 134, pontua que a vigência dos contratos **será fixada no instrumento convocatório e na respectiva avença ou instrumento equivalente** e seu parágrafo único diz que os contratos serão compatíveis com a conclusão dos objetos, vejamos:

**Art. 134. A vigência dos contratos será fixada no instrumento convocatório e na respectiva avença ou instrumento equivalente.**

**Parágrafo único. Os contratos por escopo terão as suas vigências compatíveis com a conclusão dos objetos**

E o nosso regulamento, artigo 136, dita os requisitos a serem observados quando prorrogados ordinariamente, senão vejamos:

**Art. 136. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:**

- I- haja interesse das partes;**
- II- exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;**
- III- seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;**
- IV- exista recursos financeiros para atender a prorrogação;**
- V- as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;**
- VI- a manutenção das condições de habilitação da contratada;**
- VII- a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento;**
- VIII- seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;**
- IX -haja autorização da autoridade competente**

Após todas as considerações anteriormente dispostas, entendo que se faz necessário a análise dos seguintes pressupostos:

- **Interesse da administração e dos contratados** - declarado expressamente pela administração que há aviltante interesse da



administração na prorrogação do contratado. **Observei a existência de documento que atesta o interesse do contratado em questão na continuidade do contratado.**

- **Existe previsão de prorrogação no Edital e no contrato** - no caso se observa que se trata de Contratação Direta-Dispensa de Licitação e consta do contrato sob n°: **11/2021**, em sua Cláusula SÉTIMA previsão de prorrogação, bem como, 1º aditivo em sua cláusula quarta.
- **Vantajosidade da prorrogação** - No tocante ao preço, há que se verificar ainda, houve justificativa no procedimento da vantajosidade de prorrogação contratual no termo de referência, nos seguintes termos: **“.....de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a contrato que vêm sendo executado de forma eficiente, bem como de ordem econômica, uma vez que as contratadas mantém o valor original do contrato, preço esse que encontra-se compatível com o praticado no mercado, conforme orçamentos anexados ao processo, bem como por não ser necessário o pagamento para nova instalação dos equipamentos....”**.
- **Quanto à existência de recursos financeiros para atender a prorrogação** - observei que às folhas 134 há previsão de receita/faturamento, dando atendimento ao entabulados no § 3º do artigo 127 combinado com inciso IV do artigo 136, ambos de nosso regulamento interno, bem como aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio faz contas públicas, do controle e da transparência, deve a Administração verificar a existência de condições financeiras da Companhia para adimplir o pretense aditamento contratual;
- **As obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas** - Consta do documento de folhas 119/120 a informação de que atendido os requisitos do artigo 136 de nosso regimento interno de licitações, contratos e convênios, efetuado pela Gestora do contrato o que se entende que regularmente cumpridas as obrigações da contratada;
- **Manutenção das condições de habilitação pelo contratado - Inalteração do Objeto e do escopo do contrato** - Consta do documento de folhas 119/120 a informação de que atendido os requisitos do artigo 136 de nosso regimento interno de licitações, contratos e convênios, efetuado pela Gestora do contrato, ao que me parece não serão alterados as condições de habilitação do contratado, nem houve alteração do Objeto e do escopo do contrato;
- **A inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento** - Consta do documento de folhas 119/120 a informação de que atendido os requisitos do artigo 136 de nosso regimento interno de licitações, contratos e convênios, efetuado pela Gestora do contrato, assim, entende-se que não existem sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG, ao contratado;





144  
P

- **Seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo** – entendo houve requerimento durante às vigências contratuais, **mas deve tal aditivo ser promovido e formalizado até 18/03/2023.**
- **Respeito ao limite da modalidade de licitação** – ao que parece respeitado ao limite da modalidade **de dispensa de licitação** e
- **Formalização mediante termo aditivo** – a minuta do termo aditivo foram juntada as folhas 135 e 136.

Enfim, para a prorrogação da vigência contratual e reajuste para aplicação de índices oficiais da SURG, faço as seguintes recomendações:

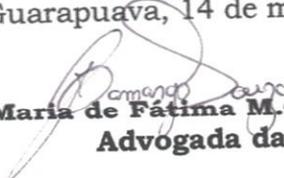
- **Que seja juntada anuência do Diretor Administrativo, para a prorrogação, em questão;**
- **Que seja observado o critério da vantajosidade, SEMPRE, de tal maneira, que os valores corrigidos (com a aplicação dos índices oficiais da SURG) devem continuar abaixo dos demais concorrentes, atendendo os termos do artigo 137, 142 e 143, bem como, na questão da escolha do índice de reajuste, seja escolhido o índice mais vantajoso para a SURG nos termos do § 2º do artigo 144 de nosso RILCC);**
- **Que a lacuna constante das minutas sejam preenchidas quando dos aditivos contratuais definitivos, indicando-se os dispositivos legais pertinentes quanto a possibilidade de prorrogação e,**
- **Deve tal aditivo contratual ser promovido e formalizado até 18/03/2023.**

#### IV - DA CONCLUSÃO:

Em sendo assim, depois de observadas as recomendações, anteriormente apontadas, **OPINAM** pela possibilidade de formalização do 1º aditivo requerido, observando-se desta maneira o disposto no artigo 71 da Lei da 13.303/2016 e artigo 127, inciso III, letra “a” e seu § 3º de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, bem como, atendidos os requisitos dispostos no artigo 134, 136, 137, 142, 143 e 144 de tal Regulamento e demais dispositivos pertinentes à espécie.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Guarapuava, 14 de março de 2023.

  
Maria de Fátima M.C.L. de Souza  
Advogada da SURG

Voltar

Imprimir

145



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.246.555/0001-05  
**Razão Social:** LOGSAT RASTREADORES LTDA EPP  
**Endereço:** AV COLOMBO 4120 LOJA COM 02 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

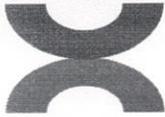
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2023 a 04/04/2023

**Certificação Número:** 2023030601253255718888

Informação obtida em 16/03/2023 10:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**DESPACHO**

**Ref. Dispensa de Licitação por Limite nº 02/2021**

**Processo Administrativo nº 15/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

Em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico de fl. 144, certifico que:

a) Sobre o item “1”, certifico que a autorização expressa do Senhor Diretor Administrativo se dará ao final dos esclarecimentos das ponderações apontadas pelo nobre jurídico.

b) Com relação ao item “2”, informamos que os valores não foram corrigidos, e o valor continua abaixo do mercado conforme planilha de Mapa Comparativo de fls. 118 do processo;

c) Referente ao item “3”, a lacuna em branco da minuta do aditivo contratual será preenchida no momento oportuno; e

d) E por último quanto ao item “4”, ciente de até quando a formalização.

**Tendo em vista o parecer jurídico com a aprovação dos atos que compõe o processo, bem como o atendimento das recomendações, autorizo a formalização do presente aditivo.**

Guarapuava - PR, 16 de março de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
11/2021 ORIUNDO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2021,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A LOGSAT  
RASTREADORES LTDA - EPP

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER e Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA e a empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.555/0001-05, com sede na rua Presidente Avenida Colombo 4120, Zona 07, Maringá, Paraná, CEP 87030-120, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUILHERME PAREJA, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.911.349-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do contrato 11/2021 e seu aditivo que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 119 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A SER PRORROGADO

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	6	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$ 548,90	R\$3.293,40
VALOR TOTAL					R\$3.293,40	

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em **18 de março de 2023** e expirará no prazo de 06 (seis) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.



**CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL**

Em conformidade com o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e artigo 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, bem como atendidos os requisitos dispostos no artigo 134, 136, 137, 142, 143 e 144 de mesmo Regulamento Interno e demais dispositivos pertinentes à espécie, conforme parecer jurídico, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados nesse termo aditivo. E, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 11/2021, firmado pelas partes em 18 de março de 2021, bem com o seu 1º termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava - PR, 16 de março de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato

**DIRCEU KLOSTER**  
Fiscal do Contrato

GUILHERME  
PAREJA:040  
91134920

Assinado de forma  
digital por  
GUILHERME  
PAREJA:04091134920  
Dados: 2023.03.16  
14:27:45 -03'00'

**LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**  
Empresa Contratada  
**GUILHERME PAREJA**  
Representante Legal



149

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	16/03/2023 16:48:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	2º Termo de Adit. do Contrato 11-2021 (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	60bfb4e8d95d9b7209ad8713a3385b2a009fde471842b5056e999c1703d38fa
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	2

▼ BR Assinatura por CN=GUILHERME PAREJA:\*\*\*911349\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Estrutura da assinatura</b>	Aprovada
<b>Cifra assimétrica</b>	Correto
<b>Resumo criptográfico</b>	16/03/2023 14:27:22 BRT
<b>Data da assinatura</b>	Aprovados
<b>Status dos atributos</b>	

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo seguro

*g* 150

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=GUILHERME PAREJA:\*\*\*911349\*\*,  
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,  
OU=22087251000198, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-  
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade  
com o padrão (ISO  
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

16/03/2023

Status dos atributos

14:27:45 BRT

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

**SURG**

151

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 11/2021 ORIUNDO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Prorrogação do contrato 11/2021 e seu aditivo que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do Departamento de Coleta de Lixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO**

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 119 do presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A SER PRORROGADO**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	6	Meses	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento para 11 (onze) veículos, por meio da tecnologia gsm/gps/gprs, com visualização das atividades no mapa em tempo real, com software via web e mobile. (android e ios)	R\$ 548,90	R\$3.293,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$3.293,40</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

O presente termo iniciará a sua vigência em **18 de março de 2023** e expirará no prazo de 06 (seis) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL**

Em conformidade com o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e artigo 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, bem como atendidos os requisitos dispostos no artigo 134, 136, 137, 142, 143 e 144 de mesmo Regulamento Interno e demais dispositivos pertinentes à espécie, conforme parecer jurídico, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados nesse termo aditivo. E, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 11/2021, firmado pelas partes em 18 de março de 2021, bem com o seu 1º termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso. Guarapuava - PR, 16 de março de 2023. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (A) e outros.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
 Número da Ata: 2/2023      Data da Ata: 15/03/2023      Data da Assinatura da Ata: 15/03/2023  
 Data de Início da Ata: 15/03/2023      Data de Expiração da Ata: 14/03/2024  
 Processo: 4/2023      Modalidade: 3 - Pregão - Registro de Preço  
 Fornecedor: 04.366.919/0001-54 - PATRICIA MANENTE DE MELHEM ROSAS LTDA  
 Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.  
 Valor total da Ata: 1.338.920,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTAMENTO DE VALOR DO CONTRATO 27/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**